

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Teoria Geral dos Direitos e Garantias
Fundamentais



SUMÁRIO

Teoria Geral dos Direitos e Garantias Fundamentais	3
Distinção entre Direitos e Garantias Fundamentais.....	4
Características dos Direitos e Garantias Fundamentais	6
Evolução dos Direitos e Garantias Fundamentais	7
Destinatários dos Direitos e Garantias Fundamentais.....	16
Eficácia Horizontal ou Eficácia Externa	21
Teoria dos Limites dos Limites dos Direitos Fundamentais	22
Colisão entre Direitos Fundamentais - Aplicação do Princípio da Proporcionalidade.....	23
Resumo	26
Questões de Concurso.....	29
Gabarito	42
Gabarito Comentado.....	43

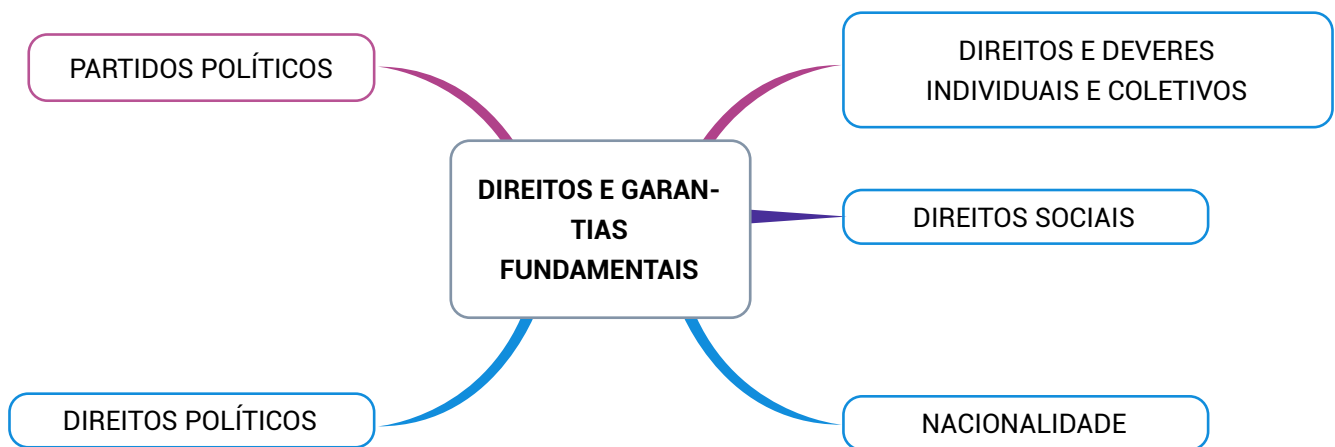
TEORIA GERAL DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Nobre aluno(a), agora vamos iniciar o estudo do Título II da CF/1988.

Em um primeiro momento, veremos a chamada teoria geral dos direitos e garantias fundamentais. Após, trataremos dos cinco capítulos que compõem o Título II, a saber:

- **Capítulo 1:** direitos e deveres individuais e coletivos;
- **Capítulo 2:** direitos sociais;
- **Capítulo 3:** nacionalidade;
- **Capítulo 4:** direitos políticos;
- **Capítulo 5:** partidos políticos.

A partir dessa análise, podemos concluir que os direitos e garantias fundamentais (Título II) são um **gênero**, cujas **espécies são os cinco capítulos acima mencionados**.



Tal afirmação pode parecer, num primeiro instante, irrelevante, mas já caiu. Perceba!

DIREITO DO CONCURSO

QUESTÃO 1 (CÂMARA DOS DEPUTADOS/CONSULTOR LEGISLATIVO/2014) A CF classifica, para fins de sistematização, o gênero direitos e garantias fundamentais em dois grupos: direitos e deveres individuais e coletivos e direitos sociais.

COMENTÁRIO

Errado.

Na verdade, o gênero direitos e garantias fundamentais é dividido em cinco espécies (grupos): Capítulo 1: direitos e deveres individuais e coletivos; Capítulo 2: direitos sociais; Capítulo 3: nacionalidade; Capítulo 4: direitos políticos; Capítulo 5: partidos políticos.

QUESTÃO 2 (MPU/TÉCNICO/2015) Na CF, a classificação dos direitos e garantias fundamentais restringe-se a três categorias: os direitos individuais e coletivos, os direitos de nacionalidade e os direitos políticos.

COMENTÁRIO

Errado.

Vale o mesmo comentário da questão anterior.

Chamo a sua atenção para um **importante detalhe**: não precisa estar expressamente previsto no edital o tema teoria geral dos direitos e garantias fundamentais (e, aliás, na maioria das vezes, não estará). O simples fato de cobrar o Título II da Constituição Federal já é suficiente para sabermos que sua teoria geral também poderá ser objeto de prova. Cuidado com isso!

DISTINÇÃO ENTRE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

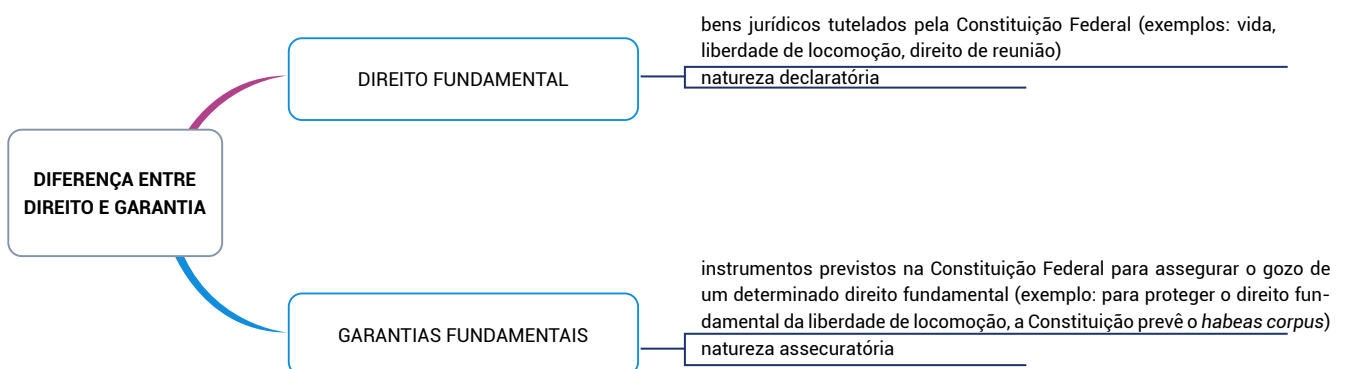
Ora, o nome do Título II é "direitos e garantias fundamentais". Será que direito e garantia seriam termos sinônimos? A resposta é negativa.

Os **direitos fundamentais** são os **bens jurídicos** tutelados pela Constituição Federal, de cunho **declaratório**. Por sua vez, as **garantias fundamentais** são instrumentos de proteção de um determinado direito também previstos na Constituição, de cunho **assecuratório**. Assim,

a Constituição Federal tutela a liberdade de locomoção – direito fundamental (art. 5º, XV) e, caso haja restrição ilegal à liberdade de locomoção, a mesma Constituição prevê a garantia do *habeas corpus* – garantia fundamental (art. 5º, LXVIII).

Art. 5º, XV – é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

Art. 5º, LXVIII – conceder-se-á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua **liberdade de locomoção**, por ilegalidade ou abuso de poder;



Veja como isso é cobrado na prova!

DIRETO DO CONCURSO

QUESTÃO 3 (MPU/ANALISTA PROCESSUAL/2010/ADAPTADA) Os direitos são bens e vantagens prescritos no texto constitucional e as garantias são os instrumentos que asseguram o exercício de tais direitos.

COMENTÁRIO

Certo.

De acordo com nossa explicação.

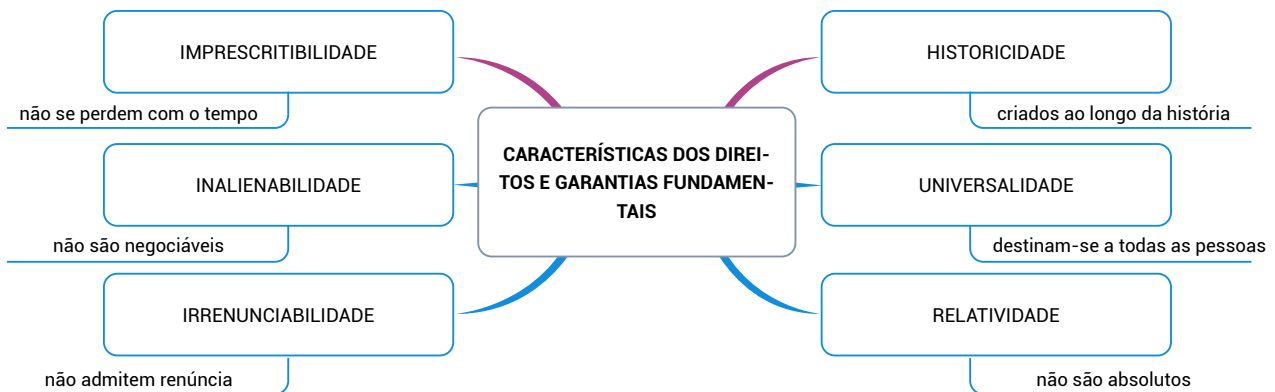
DICA DO LD

Não confunda direitos fundamentais com direitos humanos. Os **direitos fundamentais** encontram-se previstos na Constituição Federal de um determinado Estado, ou seja, são normas jurídicas internas de um certo País. Por sua vez, os **direitos humanos**, universalmente adotados, estão assegurados em tratados internacionais, isto é, são normas jurídicas internacionais.

CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Muito embora não haja perfeita sintonia na doutrina com relação ao tema ora em análise, podemos apontar que são **características** dos direitos e garantias fundamentais:

- **historicidade:** significa que os direitos e garantias fundamentais foram criados **ao longo da história** e não num determinado momento histórico. Essa característica está ligada à **evolução dos direitos fundamentais**, que estudaremos mais a frente;
- **universalidade:** os direitos e garantias fundamentais destinam-se a **todas as pessoas**. A universalidade será aprofundada ao trabalharmos os **destinatários dos direitos e garantias fundamentais**;
- **relatividade:** os direitos e garantias fundamentais **não são absolutos**, mas sim relativos. É bem verdade que parte da doutrina admite que certos direitos podem ser considerados de maneira absoluta, como a vedação à tortura e ao tratamento desumano ou degradante. Mas, de maneira geral, os direitos e garantias fundamentais devem ser enxergados como relativos;
- **irrenunciabilidade:** os direitos e garantias fundamentais não podem ser objeto de renúncia, o que pode ocorrer é o não uso;
- **inalienabilidade:** os direitos e garantias fundamentais não podem ser negociados por não possuírem conteúdo patrimonial;
- **imprescritibilidade:** os direitos e garantias fundamentais não desaparecem pelo decurso do tempo.



EVOLUÇÃO DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Ligada à característica **histórica**, vamos estudar a classificação dos direitos e garantias fundamentais em primeira, segunda e terceira gerações.

Para tanto, vamos nos valer do **critério cronológico**, isto é, levaremos em conta o momento em que tais direitos foram reconhecidos como fundamentais e incorporados aos textos constitucionais pelo mundo.

É importante dizer que alguns doutrinadores preferem a utilização do termo “dimensão” em detrimento do termo “geração”, sob o argumento de que o termo geração poderia levar à ideia de que o advento de uma nova geração provocaria a superação da anterior, o que não corresponde à classificação proposta. Na verdade, as gerações são **cumulativas**. Essa informação é muito importante porque já foi cobrada!

Para a prova, podemos considerar como **sinônimos os termos geração e dimensão** para designar a evolução dos direitos e garantias fundamentais no tempo.

Perceba como já caiu.

DIRETO DO CONCURSO

QUESTÃO 4 (PC-DF/AGENTE DE POLÍCIA/2009) Na evolução das conhecidas dimensões dos direitos fundamentais, há, sucessivamente, substituição de direitos na medida do atingimento de novos estágios.

COMENTÁRIO

Errado.

Conforme ensinamos, a ideia é a **cumulação** das gerações de direitos e garantias fundamentais no tempo.

Vamos estudar, juntos, as três gerações de direitos e garantias fundamentais que são reconhecidas de maneira uniforme pela doutrina e pelo STF. Venha comigo!

Direitos Fundamentais de Primeira Geração

Surgiram com as revoluções liberais do **fim do século XVIII** (Revolução Francesa e Independência do Estados Unidos da América), objetivando a restrição do poder absoluto do Estado, a partir do respeito às liberdades públicas, no contexto da criação de um novo modelo de Estado: o **Estado Liberal**.

São direitos **negativos**, pois exigem uma **abstenção** do Estado (um não fazer) em favor das liberdades públicas. Possuem como destinatários os súditos (o povo), como forma de proteção em face da ação opressora do Estado. São os **direitos civis e políticos**, ligados ao ideal de **liberdade**.

Direitos Fundamentais de Segunda Geração

Surgiram no **início do século XX**, no contexto do surgimento do **Estado Social**, durante a Revolução Industrial, em oposição ao Estado Liberal. São direitos **positivos**, pois passaram a exigir uma **atuação** positiva do Estado (um fazer). Correspondem aos **direitos sociais, culturais e econômicos**, ligados ao ideal de **igualdade**.

DICA DO LD

Estamos estudando a segunda geração. Como é segundo em inglês? **Second**. Isto é, **Sociais, Econômicos e Culturais**.

Direitos Fundamentais de Terceira Geração

Por fim, em **meados do século XX**, surgiram os direitos de **terceira** geração, denominados "direitos **metaindividuais**" (ou transindividuais), ligados ao ideal de **fraternidade** (ou solidariedade).

São também direitos **positivos**, no bojo do Estado Social, tais como direito à preservação do meio ambiente, da autodeterminação dos povos, da paz, do progresso da humanidade, do patrimônio histórico e cultural etc.

Perceba que há um paralelo entre os ideais da Revolução Francesa e as gerações dos direitos fundamentais, ou seja, "liberdade, igualdade e fraternidade" seriam a representação dos direitos fundamentais de primeira, segunda e terceira gerações, nessa ordem. Cuidado: fraternidade é sinônimo de solidariedade!

Vejamos como isso pode cair na sua prova.



DIRETO DO CONCURSO

QUESTÃO 5 (DPE-ES/DEFENSOR PÚBLICO/2009) Os direitos de primeira geração ou dimensão (direitos civis e políticos) – que compreendem as liberdades clássicas, negativas ou formais – realçam o princípio da igualdade; os direitos de segunda geração (direitos econômicos, sociais e culturais) – que se identificam com as liberdades positivas, reais ou concretas – acentuam o princípio da liberdade; os direitos de terceira geração – que materializam poderes de titularidade coletiva atribuídos genericamente a todas as formações sociais – consagram o princípio da solidariedade.



COMENTÁRIO

Errado.

A questão retrata bem a evolução dos direitos e garantias fundamentais. O único erro está na correlação do lema da Revolução Francesa com as gerações. O correto seria: os direitos de primeira geração ou dimensão (direitos civis e políticos) – que compreendem as liberdades clássicas, negativas ou formais – realçam o princípio da LIBERDADE; os direitos de segunda

geração (direitos econômicos, sociais e culturais) – que se identificam com as liberdades positivas, reais ou concretas – acentuam o princípio da IGUALDADE; os direitos de terceira geração – que materializam poderes de titularidade coletiva atribuídos genericamente a todas as formações sociais – consagram o princípio da solidariedade.

QUESTÃO 6 (TJ-PA/JUIZ SUBSTITUTO/2007) Os direitos fundamentais de primeira geração são os direitos e garantias individuais e políticos clássicos (liberdades públicas). Os direitos fundamentais de segunda geração são os direitos sociais, econômicos e culturais. Os direitos fundamentais de terceira geração são os chamados direitos de solidariedade ou fraternidade, que englobam o meio ambiente equilibrado, o direito de paz e ao progresso, entre outros.

COMENTÁRIO

Certo.

Exatamente isso!

QUESTÃO 7 (ANCINE/NÍVEL SUPERIOR/2013) Constituem os chamados direitos de primeira geração os direitos civis e sociais, caracterizados pelo valor da liberdade, enquanto os denominados direitos de segunda geração são aqueles relacionados aos direitos econômicos, políticos e culturais, decorrentes do ideal da igualdade, e os chamados direitos de terceira geração são representados pelos direitos correlacionados ao valor da solidariedade ou fraternidade.

COMENTÁRIO

Errado.

Trocou os direitos sociais e políticos. O certo seria: constituem os chamados direitos de primeira geração os direitos civis e POLÍTICOS, caracterizados pelo valor da liberdade, enquanto os denominados direitos de segunda geração são aqueles relacionados aos direitos econô-

nicos, SOCIAIS e culturais, decorrentes do ideal da igualdade, e os chamados direitos de terceira geração são representados pelos direitos correlacionados ao valor da solidariedade ou fraternidade.

Dito isso, vamos tratar dos chamados direitos de **quarta e quinta gerações**, mas antes, é importante destacar que **não há** unanimidade aqui. O tema é bastante controverso, justamente por isso não tem caído muito em provas. Todas as vezes que foi lembrado, o examinador valeu-se da doutrina de Paulo Bonavides. Portanto, vamos a ela!

Direitos Fundamentais de Quarta Geração

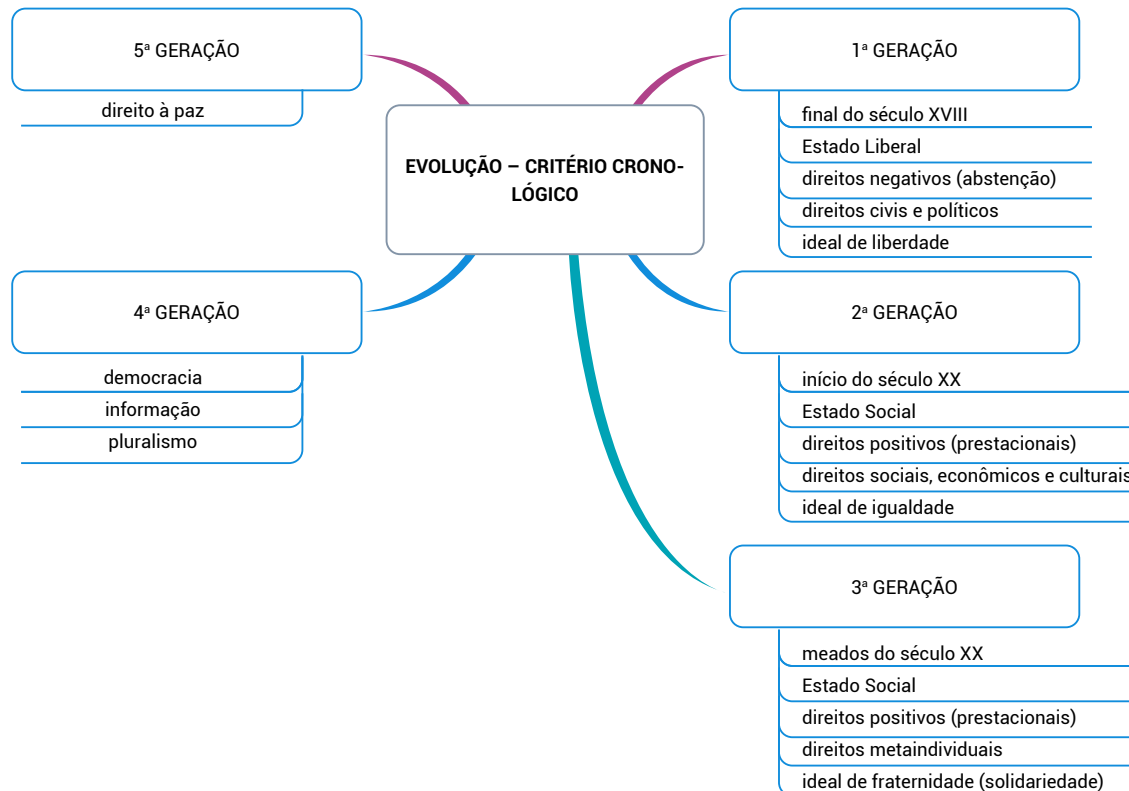
Segundo Paulo Bonavides¹, os direitos fundamentais de **quarta** geração estão ligados à **democracia**, à **informação** e ao **pluralismo**.

Direitos Fundamentais de Quinta Geração

Paulo Bonavides defende, ainda, que o direito à **paz** (art. 4º, VI) representaria o direito fundamental de **quinta** geração².

¹ Bonavides, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 26ª edição. Editora Malheiros, 2011. Páginas 570/572.

² Bonavides, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 26ª edição. Editora Malheiros, 2011. Páginas 579/593.



A evolução dos direitos e garantias fundamentais no tempo está intimamente ligada a própria evolução do constitucionalismo (a história do Direito Constitucional). Vejamos.

Sempre houve a ideia da existência de uma norma jurídica suprema (acima das demais normas) que apresentasse a estruturação do Estado.

Trata-se do período denominado **constitucionalismo antigo**, que tem suas bases históricas lá no povo hebreu, com o estabelecimento, mesmo que de maneira incipiente, de limitações ao poder político no Estado teocrático (que adota uma religião oficial).

Como isso pode cair em concurso?

DIRETO DO CONCURSO

QUESTÃO 8 (TJ-CE/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/2011) Acerca da história do constitucionalismo, é correto afirmar que Karl Loewenstein identificou indícios do seu surgimento entre os hebreus durante a Antiguidade, por ter lá encontrado certas limita-

ções ao poder político, mormente aquelas que asseguravam aos profetas a legitimidade para fiscalizar os atos governamentais que extrapolassem os limites bíblicos.

COMENTÁRIO

Certo.

De fato, foi o jurista alemão **Karl Loewenstein** (o mesmo da classificação ontológica de Constituição) quem identificou indícios do surgimento do constitucionalismo entre os hebreus durante a Antiguidade, por ter encontrado certas limitações ao poder político.

Entretanto, o movimento denominado **constitucionalismo moderno** surgiu apenas **no fim do século XVIII**, a partir das ideias revolucionárias franco-americanas, com o propósito de limitar o poder estatal absoluto. O seu marco histórico está na criação das Constituições dos Estados Unidos da América, de 1787, e da França, de 1791.

Essas ideias revolucionárias buscaram romper com o arbítrio próprio do Estado Absolutista, que possuía poderes **ilimitados**, para implantar um novo modelo de Estado, o **Estado Liberal**, também chamado de Estado Moderno, com poder **limitado** pelo estabelecimento da **separação dos poderes e de um rol mínimo de direitos e garantias fundamentais**.

A característica marcante do constitucionalismo moderno foi a criação de **constituições** (normas jurídicas supremas) com o **fim** de limitar o exercício do poder estatal, até então absoluto. Para tanto, foram concebidas **constituições escritas e rígidas**, inspiradas nos ideais do Iluminismo e na proteção das liberdades públicas, marcas centrais do liberalismo político e econômico vigentes à época, na busca de limites ao exercício do poder do Estado.

Perceba como isso cai em prova.

DIRETO DO CONCURSO

QUESTÃO 9 (TCE-MG/PROCURADOR/2007) Considerando a evolução histórica, não podem ser considerados como elementos que influíram na formação do constitucionalismo, dentre

outros episódios, quando os Estados passaram a adotar leis fundamentais, também sobre a organização política, na transição da monarquia absoluta para o Estado Liberal de Direito, no final do século XVIII.

COMENTÁRIO

Errado.

É justamente o contrário. **Pode** ser considerado como elemento que influenciou na formação do constitucionalismo, dentre outros episódios, quando os Estados passaram a adotar leis fundamentais (constituições), também sobre a organização política, na transição da monarquia absoluta para o Estado Liberal de Direito, no fim do século XVIII.

Pode-se, portanto, denominar o **constitucionalismo moderno** como o movimento político, jurídico e ideológico que idealizou a estruturação do Estado e a limitação do exercício de seu poder, concretizadas pela elaboração de uma constituição escrita e rígida destinada a representar sua lei fundamental.

O **conteúdo** dessas primeiras constituições escritas e rígidas, de orientação liberal, resumia-se no estabelecimento de normas acerca da organização do Estado, do exercício e da limitação do poder estatal, assegurada pela enumeração de direitos e garantias fundamentais dos indivíduos e pela separação dos Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário). Essa fase do constitucionalismo moderno corresponde à consolidação da **primeira geração** dos direitos fundamentais, ligada ao ideal de liberdade: os direitos civis e políticos (estudaremos mais à frente a evolução dos direitos e garantias fundamentais com mais profundidade, no capítulo que trata, justamente, da teoria geral dos direitos e garantias fundamentais).

Já no **início do século XX**, no contexto da crescente **Revolução Industrial**, com o surgimento da ideologia socialista, nasce a necessidade de se concretizar a **igualdade de oportunidades** a todos os integrantes da sociedade, uma vez que a igualdade formal não mais cumpria o seu papel social.

A partir de então, desenvolveu-se a **segunda geração** dos direitos e garantias fundamentais (direitos sociais, econômicos e culturais), notadamente com o surgimento da Constitui-

ção Mexicana de 1917 e da Constituição Alemã de 1919 (chamada de Constituição de Weimar), pautadas no ideal da igualdade material.

OK?

Vamos, agora, desmistificar quem são os **destinatários** dos direitos e garantias fundamentais. De antemão, já aviso para tomar cuidado com a cabeça do art. 5º.

Nesse contexto, o Estado abandona seu ideal abstencionista (modelo de Estado Liberal que se mantém inerte – não intervencionista), passando a intervir no corpo social com a finalidade de corrigir as desigualdades existentes. Passam os entes políticos a executar políticas públicas tendentes a garantir a fruição de direitos como a saúde, a moradia, a previdência, a educação. Essa nova fase inaugura o **constitucionalismo contemporâneo**.

Essa abordagem já foi objeto de prova. Perceba.

DIRETO DO CONCURSO

QUESTÃO 10 (EXAME DA OAB/2007.3) O descaso para com os problemas sociais, que veio a caracterizar o État Gendarme, associado às pressões decorrentes da industrialização em marcha, o impacto do crescimento demográfico e o agravamento das disparidades no interior da sociedade, tudo isso gerou novas reivindicações, impondo ao Estado um papel ativo na realização da justiça social. O ideal absenteísta do Estado liberal não respondia, satisfatoriamente, às exigências do momento. Uma nova compreensão do relacionamento Estado/sociedade levou os poderes públicos a assumir o dever de operar para que a sociedade lograsse superar as suas angústias estruturais. Daí o progressivo estabelecimento pelos Estados de seguros sociais variados, importando intervenção intensa na vida econômica e a orientação das ações estatais por objetivos de justiça social. Gilmar Ferreira Mendes et al. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 223 (com adaptações). Esse texto caracteriza, em seu contexto histórico, a

- a) primeira geração de direitos fundamentais.
- b) segunda geração de direitos fundamentais.
- c) terceira geração de direitos fundamentais.
- d) quarta geração de direitos fundamentais.

COMENTÁRIO

Letra b.

É exatamente o retrato da transição do Estado Liberal (absenteísta) para o Estado Social (prestacional) no início do século XX, no contexto da Revolução Industrial. A única dúvida que talvez paire é o significado do termo *État Gendarme*: numa tradução literal, significa Estado de Polícia ou Estado Guardião, mas empregado, no caso, como sinônimo de Estado Liberal não intervencionista.

No Brasil, o **constitucionalismo contemporâneo** surgiu a partir do estabelecimento da Constituição Federal de 1934 – terceira Constituição Brasileira e a primeira a tratar da ordem econômica e social –, tendo como fonte inspiradora a Constituição Alemã de 1919 (Constituição de Weimar).

Já em meados **do século XX**, as constituições passaram a se preocupar com os interesses **metaindividuais** (acima da mera individualidade dos integrantes de uma dada sociedade). São os denominados direitos **transindividuais**, aí incluídos os direitos difusos, os coletivos e os individuais homogêneos.

Surgiu, assim, a **terceira geração** dos direitos e garantias fundamentais, marcados pelo ideal de fraternidade (solidariedade). Exemplos: direito ao meio ambiente equilibrado, ao desenvolvimento, ao progresso da humanidade, à paz social, à comunicação entre os povos.

É isso. Querido(a) aluno(a), em rápidas palavras, esse foi um breve histórico que retratou a evolução do Estado Liberal ao Estado Social, do constitucionalismo antigo ao contemporâneo, dos direitos e garantias fundamentais de primeira geração aos de terceira geração.

DESTINATÁRIOS DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Querido(a) aluno(a), a interpretação literal do *caput* do art. 5º conduz a um equívoco crasso!

Estabelece a norma que: “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, **garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes** no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...]”.

A melhor interpretação da citada norma constitucional **não leva** à compreensão de que **apenas os brasileiros e os estrangeiros residentes** sejam destinatários dos direitos e garantias fundamentais. Na verdade, são destinatárias dos direitos e garantias fundamentais presentes na nossa Constituição Federal **todas as pessoas físicas** (nacionais, estrangeiras – residentes ou não – e, até mesmo, os apátridas – expressão que designa aqueles que não possuem nenhuma nacionalidade) **e jurídicas** (de direito público ou de direito privado), **desde que o direito tratado seja compatível com a sua natureza**.

Essa parte final é muito interessante. Sem dúvida que, genericamente, podemos afirmar que **todas as pessoas** físicas e jurídicas são destinatárias dos direitos e garantias fundamentais previstos na nossa Constituição Federal. No entanto, não há que se falar em atribuir direitos políticos ao estrangeiro. Tampouco se pode pensar em direito à saúde de uma empresa. Esses direitos não são compatíveis com a natureza jurídica deles.

Vejamos como isso é cobrado!



DIRETO DO CONCURSO

QUESTÃO 11 (TCU/AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO-PSICOLOGIA/2011) As pessoas jurídicas de direito privado ou público são destinatárias dos direitos e garantias fundamentais compatíveis com sua natureza.



COMENTÁRIO

Certo.

Exatamente como tratamos.

QUESTÃO 12 (STM/ANALISTA ADMINISTRATIVO/2011) As pessoas jurídicas são beneficiárias dos direitos e garantias individuais, desde que tais direitos sejam compatíveis com sua natureza.

 **COMENTÁRIO**

Certo.

Exatamente isso!

QUESTÃO 13 (SRF/ANALISTA TRIBUTÁRIO/2009) Pessoas jurídicas de direito público não podem ser titulares de direitos fundamentais.

 **COMENTÁRIO**

Errado.

Em geral, **todas as pessoas** podem ser titulares de direitos fundamentais, inclusive as pessoas jurídicas de direito público, como as entidades federativas (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios), as autarquias, as fundações públicas de direito público.

QUESTÃO 14 (IRB/DIPLOMATA/2013) Os brasileiros, natos e naturalizados, e os estrangeiros residentes no país são igualmente destinatários dos direitos e garantias fundamentais. Apenas os estrangeiros não residentes que estejam em trânsito pelo território nacional não dispõem de meios jurisdicionais para assegurar a validade e o gozo desses direitos.

 **COMENTÁRIO**

Errado.

Conforme afirmamos, todos os estrangeiros (residentes ou não) são igualmente destinatários dos direitos e garantias fundamentais.

QUESTÃO 15 (MPU/NÍVEL MÉDIO/2013) Embora os direitos e as garantias fundamentais se destinem essencialmente às pessoas físicas, alguns deles podem ser estendidos às pessoas jurídicas.

COMENTÁRIO

Certo.

Um exemplo é a proteção da honra objetiva de uma empresa. De acordo com a Súmula 227, do STJ, a pessoa jurídica pode sofrer dano moral. Nesse caso, trata-se de proteção da chamada honra objetiva. Conforme reconheceu o STJ, “quando se trata de pessoa jurídica, o tema da ofensa à honra propõe uma distinção inicial: a honra subjetiva, inerente à pessoa física, que está no psiquismo de cada um e pode ser ofendida com atos que atinjam a sua dignidade, respeito próprio, autoestima, etc., causadores de dor, humilhação, vexame; a honra objetiva, externa ao sujeito, que consiste no respeito, admiração, apreço, consideração que os outros dispensam à pessoa. Por isso se diz ser a injúria um ataque à honra subjetiva, à dignidade da pessoa, enquanto que a difamação é ofensa à reputação que o ofendido goza no âmbito social onde vive. A pessoa jurídica, criação da ordem legal, não tem capacidade de sentir emoção e dor, estando por isso desprovida de honra subjetiva e imune à injúria. Pode padecer, porém, de ataque à honra objetiva, pois goza de uma reputação junto a terceiros, passível de ficar abalada por atos que afetam o seu bom nome no mundo civil ou comercial onde atua”.

QUESTÃO 16 (TJ-PB/JUIZ SUBSTITUTO/2011) A jurisprudência do STF reconhece que os estrangeiros, mesmo os não residentes no país, são destinatários dos direitos fundamentais consagrados pela CF, sem distinção de qualquer espécie em relação aos brasileiros. No mesmo sentido, as pessoas jurídicas são destinatárias dos direitos e garantias elencados na CF, na mesma proporção das pessoas físicas.

COMENTÁRIO

Errado.

Duplamente errado. O correto seria: a jurisprudência do STF reconhece que os estrangeiros, mesmo os não residentes no país, são destinatários dos direitos fundamentais consagrados

pela CF/1988, COM distinção em relação aos brasileiros, uma vez que só gozam dos direitos compatíveis com sua condição de estrangeiro. No mesmo sentido, as pessoas jurídicas são destinatárias dos direitos e garantias elencados na CF/1988, em proporção DIFERENTE das pessoas físicas, haja vista que só podem usufruir daqueles direitos fundamentais compatíveis com sua natureza.

QUESTÃO 17 (STM/ANALISTA ADMINISTRATIVO/2011) As pessoas jurídicas são beneficiárias dos direitos e garantias individuais, desde que tais direitos sejam compatíveis com sua natureza.

COMENTÁRIO

Certo.

Certíssimo!

QUESTÃO 18 (STF/NÍVEL SUPERIOR/2013) Considerando-se que o art. 5º da CF prevê que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, é correto afirmar que aos estrangeiros não residentes no Brasil não se garantem esses direitos.

COMENTÁRIO

Errado.

Conforme ensinamos, até os estrangeiros não residentes são destinatários dos direitos e das garantias constitucionalmente previstos. Imagine a situação de um estrangeiro que esteja fazendo turismo no Brasil. Este estrangeiro não residente goza de direitos fundamentais, tais como, o direito à vida, o direito à liberdade de locomoção, o direito à propriedade.

EFICÁCIA HORIZONTAL OU EFICÁCIA EXTERNA

Para explicar essa parte da teoria geral, precisamos adentrar um pouco na história geral. Então, vamos lá!

Na origem (fim do século XVIII), os direitos e as garantias fundamentais visavam regular apenas as relações entre o **Estado e o particular**, ou seja, foram concebidos para proteger os súditos (o povo) em face da ação opressora do Estado. Nessa fase, falava-se tão somente em **eficácia vertical** dos direitos e garantias fundamentais (vertical porque o Estado se situa acima do seu povo).

Ocorre que a evolução constitucional permitiu a aplicação de tais direitos também às **relações privadas** ou **horizontais** entre pessoas privadas (horizontal porque os envolvidos estão no mesmo nível). Ou seja, muito embora os direitos e garantias fundamentais tenham sido criados para regular as relações verticais entre o Estado e os seus súditos, **passaram também, com o tempo, a ser empregados nas relações horizontais entre pessoas privadas** (eficácia horizontal dos direitos e garantias fundamentais).

Tenho observado uma certa dificuldade na compreensão da eficácia horizontal dos direitos fundamentais, especialmente por aqueles que estão estudando o Direito Constitucional pela primeira vez. Então, vamos tentar ser mais elucidativos.

Pensemos no princípio fundamental da dignidade da pessoa humana. Quando este princípio foi positivado (ou seja, inserido na Constituição Federal pela primeira vez), a ideia era a de que o Estado não poderia tratar as pessoas de maneira desumana (trata-se da eficácia **vertical**, considerando que o Estado está acima das pessoas). Com a evolução da aplicação dos direitos fundamentais também nas relações privadas, o respeito à dignidade da pessoa humana passou a ser observado inclusive nas relações horizontais (a chamada eficácia **horizontal** – horizontal no sentido de que os partícipes estão no mesmo patamar).

Vamos a um exemplo: imagine uma residência que mantém uma empregada doméstica. O patrão tem o dever de tratá-la com dignidade, porque nesta relação privada deve ser observado o princípio da dignidade da pessoa humana. É a eficácia horizontal dos direitos fundamentais. Patrão e empregada estão no mesmo patamar e devem tratar-se com dignidade porque este princípio fundamental é de observância obrigatória nas relações jurídicas privadas.

TEORIA DOS LIMITES DOS LIMITES DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Querido(a) aluno(a), vou aprofundar o estudo, dentro do nosso audacioso objetivo de GARANTIR Direito Constitucional. Combinado?

Já sabemos que os direitos fundamentais possuem como característica a relatividade, isto é, são, em regra, não absolutos.

Isso quer dizer que é possível limitar a extensão dos direitos fundamentais. Mas essa possibilidade encontra sua limitação na manutenção do "núcleo essencial" do direito fundamental.

Essa teoria chama-se teoria dos limites dos limites dos direitos fundamentais (chamado pela doutrina alemã de *Schranken-Schranken*).

Segundo a teoria dos limites dos limites dos direitos fundamentais, a restrição ao direito fundamental, que decorre da própria Constituição, somente é válida se **respeitado o seu núcleo essencial**. Entende-se por núcleo essencial, o conteúdo mínimo e intangível do direito fundamental, que deve sempre ser protegido em quaisquer circunstâncias, sob pena de se criar grave situação inconstitucional.

Vamos a um exemplo hipotético, porém elucidativo. Hoje é possível a qualquer pessoa que atenda aos requisitos do aplicativo, dirigir carro compartilhado e fazer disso a sua profissão. No entanto, o art. 5º, inc. XIII, diz que "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, **atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer**". Ou seja, pode o Congresso Nacional editar uma lei para restringir a profissão de motorista de aplicativo. Entretanto, esse poder de restrição encontra limites na manutenção do núcleo essencial da liberdade profissional. Assim, se o Congresso Nacional fere o núcleo essencial da liberdade profissional, essa restrição será inconstitucional, por desrespeitar a teoria dos limites dos limites dos direitos fundamentais. Imagine se a lei federal disser que só pode dirigir carro compartilhado aquele que possuir carteira de motorista a mais de 30 anos e nunca ter cometido infração de trânsito. Nesse caso, será que o Congresso Nacional respeitou o núcleo essencial da liberdade profissional? Entendo que não. Muito embora possua o poder de restringir os

direitos fundamentais, essa limitação encontra limites na preservação do núcleo essencial do direito fundamental. Ficou claro agora?

COLISÃO ENTRE DIREITOS FUNDAMENTAIS - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

Meu (minha) aluno(a), é possível, num caso concreto, haver conflito entre direitos fundamentais. Em outras palavras, em uma situação real, pode haver uma dúvida sobre qual direito fundamental que deverá ser aplicado.

Para a solução de conflitos entre direitos fundamentais, utiliza-se o **princípio da proporcionalidade**, que determina que a relação entre o fim que se busca e o meio utilizado deva ser proporcional, ou seja, não excessiva.

O princípio da proporcionalidade, na verdade, subdivide-se em três outros subprincípios: 1) adequação; 2) necessidade; 3) proporcionalidade em sentido estrito.

O subprincípio da **adequação** exige que qualquer medida restritiva de direitos fundamentais deve ser idônea à consecução da finalidade pretendida. Ou seja, a medida a ser adotada deve ser adequada para se chegar ao resultado almejado.

Por sua vez, o subprincípio da **necessidade** determina que a medida restritiva deve ser realmente indispensável e que não possa ser substituída por outra de igual eficácia e menos gravosa.

Por fim, o subprincípio da **proporcionalidade em sentido estrito** impõe que o ônus determinado pela medida deve ser inferior ao benefício por ela buscado. Trata-se da verificação da relação custo-benefício da medida, da ponderação entre os danos causados e os resultados a serem obtidos.

Vamos, mais uma vez, a um exemplo hipotético (esdrúxulo, mas esclarecedor). Imagine que em um determinado Município há uma quantidade excessiva de crimes cometidos por adolescentes. O Juiz da Infância e da Juventude desta comarca baixa uma portaria impedindo que crianças e adolescentes saiam de suas casas após as 20 horas. Temos nessa medida dois direitos igualmente fundamentais em conflito: de um lado, temos a segurança pública e,

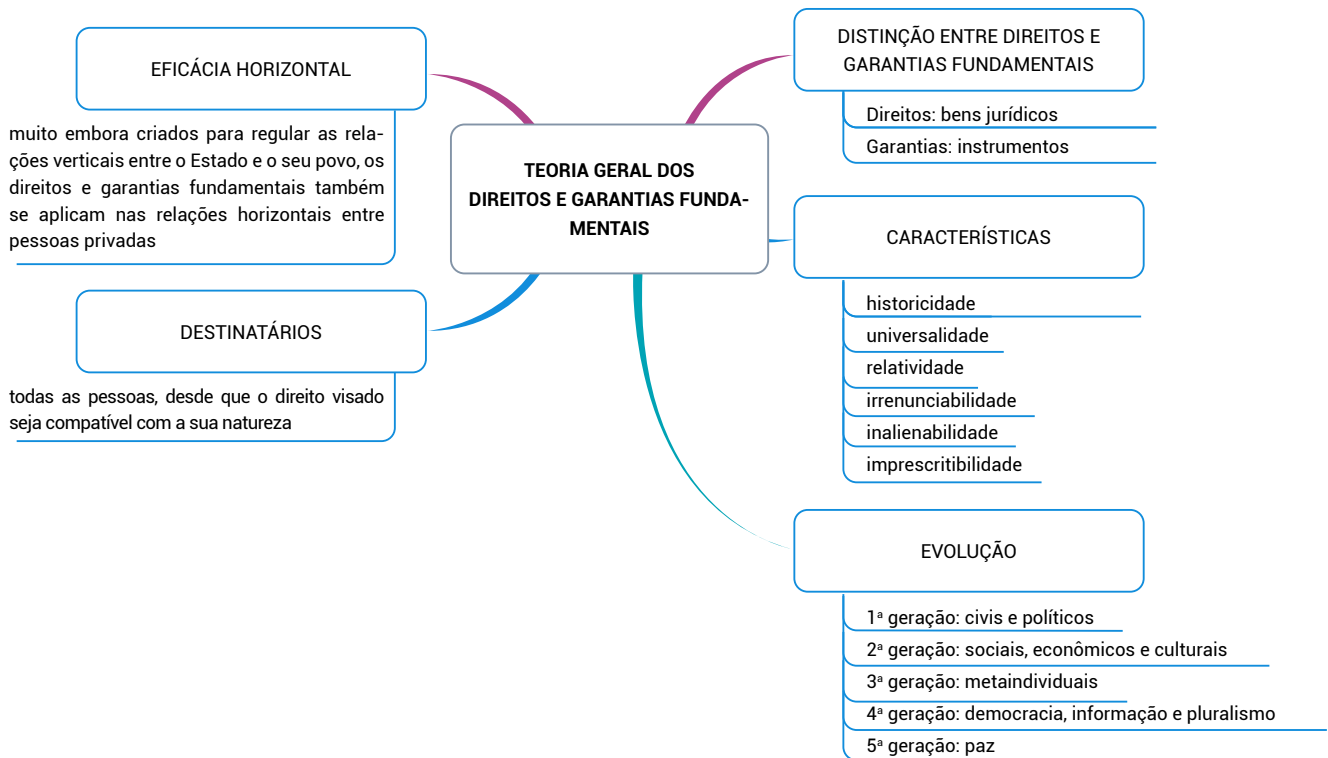
de outro, a liberdade de locomoção. Para sabermos se a portaria do juiz é (ou não) proporcional, temos que utilizar os três “filtros”: 1) adequação; 2) necessidade; e 3) proporcionalidade em sentido estrito. A portaria do juiz é **adequada**? Sim. Proibindo os jovens de estarem nas ruas após às 20 horas, isso diminuirá a delinquência juvenil. Ou seja, a portaria atinge o objetivo buscado. Por outro lado, a portaria do juiz é **necessária**? Em outros termos, haveria outro meio menos gravoso para atingir o mesmo objetivo? Entendo que a portaria é desnecessária, uma vez que há outros meios menos gravosos para atingir o mesmo fim, como aumentar o policiamento nas ruas. Por fim, a portaria do juiz passa pelo crivo da **proporcionalidade em sentido estrito**? Também entendo que não. Numa ponderação entre os prejuízos causados e os benefícios atingidos, creio que os males da portaria são maiores do que as vantagens por sua adoção. Por tudo isso, na minha visão (você pode ter opinião diferente), a medida adotada pelo juiz é desproporcional, não devendo ser adotada.

Concluo que, no caso concreto apresentado, deve-se privilegiar a liberdade de locomoção em detrimento da segurança pública. OK?

Essa é a utilização do princípio da proporcionalidade para a resolução de eventuais conflitos entre direitos fundamentais em um determinado caso concreto.

Compreendeu?

Vamos a um mapa mental dos pontos da teoria geral dos direitos e garantias fundamentais que não podemos esquecer.



É isso!

Espero que tenha se divertido com a nossa aula. Se existirem dúvidas, estou no **fórum de dúvidas**, pronto para “espancar” todas elas. Gostaria de **receber sua avaliação** acerca da nossa aula. Isso é muito importante para nós.

Fique com Deus, fortíssimo abraço e bons estudos!

RESUMO

Direitos e Garantias Fundamentais: o gênero “direitos e garantias fundamentais” é composto de 5 espécies (os Capítulos do Título II) – a) Capítulo 1: direitos e deveres individuais e coletivos; b) Capítulo 2: direitos sociais; c) Capítulo 3: nacionalidade; d) Capítulo 4: direitos políticos; e) Capítulo 5: partidos políticos.

Distinção entre Direitos e Garantias Fundamentais: os direitos fundamentais são os bens jurídicos tutelados pela Constituição Federal, de cunho declaratório. Por sua vez, as garantias fundamentais são instrumentos de proteção de um determinado direito também previstos na Constituição, de cunho assecuratório.

Direitos Fundamentais X Direitos Humanos: Os direitos fundamentais encontram-se previstos na Constituição Federal de um determinado Estado, ou seja, são normas jurídicas internas de um certo País. Por sua vez, os direitos humanos, universalmente adotados, estão assegurados em tratados internacionais, isto é, são normas jurídicas internacionais.

Características dos Direitos e Garantias Fundamentais: 1) historicidade: significa que os direitos e garantias fundamentais foram criados ao longo da história; 2) universalidade: os direitos e garantias fundamentais destinam-se a todas as pessoas; 3) relatividade: os direitos e garantias fundamentais não são absolutos, mas sim relativos; 4) irrenunciabilidade: os direitos e garantias fundamentais não podem ser objeto de renúncia, o que pode ocorrer é o não uso; 5) inalienabilidade: os direitos e garantias fundamentais não podem ser negociados por não possuírem conteúdo patrimonial; 6) imprescritibilidade: os direitos e garantias fundamentais não desaparecem pelo decurso do tempo.

Direitos Fundamentais de Primeira Geração: surgiram com as revoluções liberais do fim do século XVIII (Revolução Francesa e Independência do Estados Unidos da América), objetivando a restrição do poder absoluto do Estado, a partir do respeito às liberdades públicas, no contexto da criação de um novo modelo de Estado: o Estado Liberal. São direitos negativos, pois exigem uma abstenção do Estado (um não fazer) em favor das liberdades públicas. Possuem como destinatários os súditos (o povo), como forma de proteção em face da ação opressora do Estado. São os direitos civis e políticos, ligados ao ideal de liberdade.

Direitos Fundamentais de Segunda Geração: surgiram no início do século XX, no contexto do surgimento do Estado Social, durante a Revolução Industrial, em oposição ao Estado Liberal. São direitos positivos, pois passaram a exigir uma atuação positiva do Estado (um fazer). Correspondem aos direitos sociais, culturais e econômicos, ligados ao ideal de igualdade.

Direitos Fundamentais de Terceira Geração: em meados do século XX, surgiram os direitos de terceira geração, denominados "direitos metaindividuais" (ou transindividuais), ligados ao ideal de fraternidade (ou solidariedade). São também direitos positivos, no bojo do Estado Social, tais como direito à preservação do meio ambiente, da autodeterminação dos povos, da paz, do progresso da humanidade, do patrimônio histórico e cultural etc.

Destinatários dos Direitos e Garantias Fundamentais: são destinatárias dos direitos e garantias fundamentais presentes na nossa Constituição Federal todas as pessoas físicas (nacionais, estrangeiras – residentes ou não – e, até mesmo, os apátridas – expressão que designa aqueles que não possuem nenhuma nacionalidade) e jurídicas (de direito público ou de direito privado), desde que o direito tratado seja compatível com a sua natureza.

Eficácia Horizontal dos Direitos e Garantias Fundamentais: muito embora os direitos e garantias fundamentais tenham sido criados para regular as relações verticais entre o Estado e os seus súditos, passaram também, com o tempo, a ser empregados nas relações horizontais entre pessoas privadas.

Teoria dos Limites dos Limites dos Direitos Fundamentais: a restrição ao direito fundamental, que decorre da própria Constituição, somente é válida se respeitado o seu núcleo essencial. Entende-se por núcleo essencial, o conteúdo mínimo e intangível do direito fundamental, que deve sempre ser protegido em quaisquer circunstâncias, sob pena de se criar grave situação inconstitucional.

Colisão entre Direitos Fundamentais - Aplicação do Princípio da Proporcionalidade: para a solução de conflitos entre direitos fundamentais, utiliza-se o princípio da proporcionalidade, que determina que a relação entre o fim que se busca e o meio utilizado deva ser proporcional, ou seja, não excessiva. O princípio da proporcionalidade, na verdade, subdivide-se em três outros subprincípios: 1) adequação; 2) necessidade; 3) proporcionalidade em sentido estrito. O subprincípio da adequação exige que qualquer medida restritiva de direitos fundamentais

deve ser idônea à consecução da finalidade pretendida. Por sua vez, o subprincípio da necessidade determina que a medida restritiva deve ser realmente indispensável e que não possa ser substituída por outra de igual eficácia e menos gravosa. Por fim, o subprincípio da proporcionalidade em sentido estrito impõe que o ônus determinado pela medida deve ser inferior ao benefício por ela buscado. Trata-se da verificação da relação custo-benefício da medida, da ponderação entre os danos causados e os resultados a serem obtidos.

QUESTÕES DE CONCURSO

QUESTÃO 1 (CRF-TO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/2019) Com base na Constituição Federal, acerca dos direitos e garantias fundamentais, assinale a alternativa correta.

- a) Aplicam-se somente a cidadãos maiores de 18 anos de idade ou aos emancipados por decisão judicial transitada em julgado.
- b) São garantidos somente aos brasileiros que estiverem no pleno gozo dos respectivos direitos políticos.
- c) Não são garantidos aos presidiários que sofreram condenação criminal.
- d) São garantidos a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no País.
- e) Podem ser suspensos por ato do Poder Executivo federal.

QUESTÃO 2 (TRF-3ª/ANALISTA JUDICIÁRIO ARQUIVOLOGIA/2014) A Constituição Federal de 1988, ao disciplinar o regime jurídico do estrangeiro residente no país, estabeleceu que, quanto a eles,

- a) não se aplicam os direitos sociais conferidos aos trabalhadores urbanos.
- b) garante-se, como regra geral, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade em condições idênticas aos brasileiros.
- c) podem alistar-se como eleitores independentemente de naturalização, desde que residentes há mais de 10 anos no país.
- d) não podem impetrar diretamente *habeas corpus* em caso de prisão, ainda que ilegal ou decorrente de abuso de poder.
- e) não podem invocar o direito de acesso à educação, mesmo no ensino fundamental, sendo mera faculdade da Administração pública, provê-lo, havendo excedente de vagas.

QUESTÃO 3 (PREFEITURA DE SUZANO-SP/ASSISTENTE JURÍDICO/2016) São direitos fundamentais, previstos na Constituição Federal:

- a) de segunda geração, os direitos e garantias individuais e políticos clássicos (liberdades públicas), surgidos institucionalmente a partir da Magna Charta.
- b) de terceira geração, os direitos sociais, econômicos e culturais, surgidos no início do século XX.

- c) de segunda geração, os direitos sociais, econômicos e culturais, surgidos no início do século XX.
- d) de primeira geração, os direitos sociais, econômicos e culturais, surgidos no início do século XX.
- e) de quarta geração, os direitos de solidariedade ou fraternidade, que englobam o direito a um meio ambiente equilibrado, uma saudável qualidade de vida.

QUESTÃO 4 (TRF-2ª/TÉCNICO JUDICIÁRIO ADMINISTRAÇÃO/2017) "Iliel e Anel travaram intenso debate a respeito da relevância da distinção, para a República Federativa do Brasil, do conceito de nacionalidade, em especial sob o prisma da fruição de direitos e garantias individuais. Para Iliel, os direitos e garantias individuais são privativos dos brasileiros, natos ou naturalizados. Anel, por sua vez, acresceu que somente quem tem direitos políticos possui direitos e garantias individuais." À luz do disposto na Constituição da República, é correto afirmar que

- a) somente a afirmação de Iliel está incorreta.
- b) as afirmações de Iliel e Anel estão totalmente incorretas.
- c) somente a afirmação de Anel está incorreta.
- d) as afirmações de Iliel e Anel estão totalmente corretas.

QUESTÃO 5 (EXAME DA OAB/2007.3) O descaso para com os problemas sociais, que veio a caracterizar o État Gendarme, associado às pressões decorrentes da industrialização em marcha, o impacto do crescimento demográfico e o agravamento das disparidades no interior da sociedade, tudo isso gerou novas reivindicações, impondo ao Estado um papel ativo na realização da justiça social. O ideal absenteísta do Estado liberal não respondia, satisfatoriamente, às exigências do momento. Uma nova compreensão do relacionamento Estado/sociedade levou os poderes públicos a assumir o dever de operar para que a sociedade lograsse superar as suas angústias estruturais. Daí o progressivo estabelecimento pelos Estados de seguros sociais variados, importando intervenção intensa na vida econômica e a orientação das ações estatais por objetivos de justiça social. Gilmar Ferreira Mendes et al. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 223 (com adaptações). Esse texto caracteriza, em seu contexto histórico, a

- a) primeira geração de direitos fundamentais.
- b) segunda geração de direitos fundamentais.
- c) terceira geração de direitos fundamentais.
- d) quarta geração de direitos fundamentais.

QUESTÃO 6

(XXII EXAME DE ORDEM UNIFICADO) A teoria dimensional dos direitos fundamentais examina os diferentes regimes jurídicos de proteção desses direitos ao longo do constitucionalismo democrático, desde as primeiras Constituições liberais até os dias de hoje. Nesse sentido, a teoria dimensional tem o mérito de mostrar o perfil de evolução da proteção jurídica dos direitos fundamentais ao longo dos diferentes paradigmas do Estado de Direito, notadamente do Estado Liberal de Direito e do Estado Democrático Social de Direito. Essa perspectiva, calcada nas dimensões ou gerações de direitos, não apenas projeta o caráter cumulativo da evolução protetiva, mas também demonstra o contexto de unidade e indivisibilidade do catálogo de direitos fundamentais do cidadão comum. A partir dos conceitos da teoria dimensional dos direitos fundamentais, assinale a afirmativa correta.

- a) Os direitos estatais prestacionais, ligados ao Estado Liberal de Direito, nasceram atrelados ao princípio da igualdade formal perante a lei, perfazendo a primeira dimensão de direitos.
- b) A chamada reserva do possível fática, relacionada à escassez de recursos econômicos e financeiros do Estado, não tem nenhuma influência na efetividade dos direitos fundamentais de segunda dimensão do Estado Democrático Social de Direito.
- c) O conceito de direitos coletivos de terceira dimensão se relaciona aos direitos transindividuais de natureza indivisível de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato, como ocorre com o direito ao meio ambiente.
- d) Sob a égide da estatalidade mínima do Estado Liberal, os direitos negativos de defesa dotados de natureza absenteísta são corretamente classificados como direitos de primeira dimensão.

QUESTÃO 7

(EXAME DE OAB/2007.1) A respeito dos direitos e das garantias fundamentais, assinale a opção correta.

- a) No que se refere à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, a Constituição Federal assegurou a preferência pelo modelo de reparação em detrimento da prevenção ao dano.
- b) Os direitos e garantias fundamentais, criados como direitos negativos, impedem o poder público, mas não a esfera privada, de violar o espaço mínimo de liberdades assegurado pela Constituição Federal.
- c) De acordo com a doutrina majoritária, os direitos de segunda geração, ou direitos sociais, não constituem simples normas de natureza dirigente, sendo verdadeiros direitos subjetivos que impõem ao Estado um *facere*.
- d) A casa é o asilo inviolável, nela não se pode penetrar, salvo na hipótese de flagrante delito ou para prestar socorro, durante o dia, ou por ordem judicial.

QUESTÃO 8 (XIX EXAME DE ORDEM UNIFICADO) O constitucionalismo brasileiro, desde 1824, foi construído a partir de vertentes teóricas que estabeleceram continuidades e clivagens históricas no que se refere à essência e à inter-relação das funções estatais, tanto no plano vertical como no horizontal, bem como à proteção dos direitos fundamentais. A partir dessa constatação, assinale a afirmativa correta.

- a) A Constituição de 1824 adotou, de maneira rígida, a tripartição das funções estatais, que seriam repartidas entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário.
- b) A Constituição de 1891 dispôs sobre o federalismo de cooperação e delineou um Estado Social e Democrático de Direito.
- c) A Constituição de 1937 considerou o Supremo Tribunal Federal o guardião da Constituição, detendo a última palavra no controle concentrado de constitucionalidade.
- d) A Constituição de 1946 foi promulgada e reinaugurou o período democrático no Brasil, tendo contemplado um rol de direitos e garantias individuais.

QUESTÃO 9 (XVII EXAME DE ORDEM UNIFICADO) Dois advogados, com grande experiência profissional e com a justa preocupação de se manterem atualizados, concluem que algumas ideias vêm influenciando mais profundamente a percepção dos operadores do direito a respeito da ordem jurídica. Um deles lembra que a Constituição brasileira vem funcionando

como verdadeiro "filtro", de forma a influenciar todas as normas do ordenamento pátrio com os seus valores. O segundo, concordando, adiciona que o crescente reconhecimento da natureza normativo-jurídica dos princípios pelos tribunais, especialmente pelo Supremo Tribunal Federal, tem aproximado as concepções de direito e justiça (buscada no diálogo racional) e oferecido um papel de maior destaque aos magistrados. As posições apresentadas pelos advogados mantêm relação com uma concepção teórico-jurídica que, no Brasil e em outros países, vem sendo denominada de:

- a) neoconstitucionalismo.
- b) positivismo-normativista.
- c) neopositivismo.
- d) jusnaturalismo.

QUESTÃO 10 (IRB/DIPLOMATA/2013) Os brasileiros, natos e naturalizados, e os estrangeiros residentes no país são igualmente destinatários dos direitos e garantias fundamentais. Apenas os estrangeiros não residentes que estejam em trânsito pelo território nacional não dispõem de meios jurisdicionais para assegurar a validade e o gozo desses direitos.

QUESTÃO 11 (MPU/NÍVEL MÉDIO/2013) Embora os direitos e as garantias fundamentais se destinem essencialmente às pessoas físicas, alguns deles podem ser estendidos às pessoas jurídicas.

QUESTÃO 12 (BACEN/PROCURADOR/2013) O direito de petição, assegurado às pessoas naturais, nacionais ou estrangeiras residentes no país, não se estende às pessoas jurídicas.

QUESTÃO 13 (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA/MÉDICO RESIDENTE/2018) Os direitos fundamentais são imprescritíveis, ou seja, não perdem efeito com o decurso do tempo.

QUESTÃO 14 (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA/MÉDICO RESIDENTE/2018) Os direitos fundamentais são irrenunciáveis.

QUESTÃO 15 (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA/MÉDICO RESIDENTE/2018) Todo ser humano detém direitos fundamentais, independentemente de raça, credo, nacionalidade ou convicção política.

QUESTÃO 16 (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA/MÉDICO RESIDENTE/2018) Os direitos são criados em conformidade com determinado contexto histórico e se tornam fundamentais quando constitucionalizados.

QUESTÃO 17 (CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PB/TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO/2018) Os direitos e as garantias fundamentais constitucionais estendem-se aos estrangeiros em trânsito no território nacional, mas não às pessoas jurídicas, por falta de previsão constitucional expressa.

QUESTÃO 18 (PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/PROCURADOR DO ESTADO/2018) Os direitos destinados a assegurar a soberania popular mediante a possibilidade de interferência direta ou indireta nas decisões políticas do Estado são direitos

- a) políticos de primeira dimensão.
- b) políticos de terceira dimensão.
- c) políticos de segunda geração.
- d) sociais de segunda geração.
- e) sociais de primeira dimensão.

QUESTÃO 19 (PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/PROCURADOR DO ESTADO/2018) Considere as duas afirmações a seguir.

I – Em um processo judicial, o Estado deve assegurar a observância do contraditório e da ampla defesa.

II – Nas relações entre a imprensa e os particulares, a imprensa deve observar o direito à honra, sob pena de consequências como direito de resposta e indenização por dano material ou moral.

As afirmações I e II contemplam situações que exemplificam a

- a) eficácia horizontal dos direitos fundamentais.
- b) eficácia externa dos direitos fundamentais.
- c) eficácia diagonal dos direitos individuais.
- d) eficácia vertical e a eficácia horizontal dos direitos individuais, respectivamente.
- e) eficácia externa e a eficácia vertical dos direitos individuais, respectivamente.

QUESTÃO 20 (INÉDITA/2019) Sobre as gerações dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, pode-se afirmar que são:

- a) de segunda geração, os direitos e garantias individuais e políticos clássicos (liberdades públicas), surgidos institucionalmente a partir da Magna Carta.
- b) de terceira geração, os direitos sociais, econômicos e culturais, surgidos no início do século XX.
- c) de segunda geração, os direitos sociais, econômicos e culturais, surgidos no início do século XX.
- d) de primeira geração, os direitos sociais, econômicos e culturais, surgidos no início do século XX.

QUESTÃO 21 (CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ-SP/AUXILIAR FINANCEIRO/2019) Nos estudos de Direito Constitucional os Direitos Fundamentais são divididos em dimensões e/ou gerações. Sobre esse contexto, assinale a alternativa correta.

- a) Os direitos de segunda geração ou dimensão surgem após as Grandes Guerras mundiais e possuem como característica preponderante a defesa da dignidade da pessoa humana
- b) Os estudos da genética, cibernética e o seu impacto nas relações sociais não recebem qualquer classificação dentro das dimensões e/ou gerações dos direitos fundamentais
- c) O princípio da fraternidade, insculpido no cerne da Revolução Francesa, é um princípio típico da primeira geração ou dimensão vez que, representa uma forma de proteção dos interesses individuais em face de medidas arbitrárias do Estado
- d) Os direitos de segunda geração ou dimensão se relacionam com as liberdades positivas do ser humano, calcadas no princípio da igualdade material, e, na história, têm como grande marco a Revolução Industrial

QUESTÃO 22 (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA/ANALISTA TÉCNICO/2018/ADAPTADA) O Meio Ambiente como conjunto de relações e interações que condiciona a vida em todas as suas formas é um direito de terceira geração, alicerçado na fraternidade ou solidariedade.

QUESTÃO 23 (INÉDITA/2019) Por força da eficácia vertical, os direitos fundamentais devem ser observados nas relações entre pessoas privadas.

QUESTÃO 24 (SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO-RR/AGENTE SÓCIO ORIENTADOR/2018) Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. A inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade é garantia assegurada:

- a) aos brasileiros e aos estrangeiros, irrestritamente.
- b) aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País.
- c) aos estrangeiros, onde quer que se encontrem, e aos brasileiros residentes no País.
- d) somente aos brasileiros, independentemente de onde residam.
- e) aos brasileiros residentes no País e aos estrangeiros originários de países de língua portuguesa, se houver reciprocidade em favor de brasileiros.

QUESTÃO 25 (POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL/DELEGADO DE POLÍCIA/2018) A Constituição Federal de 1988, no que tange aos direitos humanos, estabelece que:

- a) Seu rol resta limitado àquele previsto no texto constitucional.
- b) Eles, os direitos humanos, são prevalentes, nas relações internacionais da República Federativa do Brasil.
- c) Existe a necessidade imperiosa da internalização dos direitos humanos previstos em tratados antes de sua aplicação em território brasileiro.
- d) A dignidade da pessoa humana é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.
- e) Delimita a proteção de tais direitos a indivíduos, excluindo a coletividade.

QUESTÃO 26 (POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO/PAPILOSCOPISTA/2018) É correto afirmar que os direitos humanos fundamentais

- a) visam estabelecer condições mínimas de vida e desenvolvimento da pessoa humana.
- b) são aplicáveis tanto a pessoas naturais quanto a pessoas jurídicas.

- c) têm por finalidade a proteção contra o arbítrio das empresas multinacionais.
- d) surgiram após o nascimento da ideia do constitucionalismo.
- e) consistem em instrumentos de legitimação do poder punitivo do próprio Estado e de suas autoridades constituídas.

QUESTÃO 27 (INÉDITA/2019) Os direitos e as garantias fundamentais foram criados em um único momento da história da humanidade.

QUESTÃO 28 (INÉDITA/2019) Os direitos fundamentais e as garantias fundamentais são sempre absolutos, em razão da sua relevância no ordenamento jurídico.

QUESTÃO 29 (PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO-AC/PROCURADOR DO ESTADO/2017/ADAPTADA) A CF/88 contempla verdadeiro sistema de direitos fundamentais que se caracteriza, dentre outras circunstâncias, pela previsão expressa de normas de sistematização que disciplinam a aplicação dos direitos fundamentais em espécie; quanto às normas de sistematização, é correto afirmar que os turistas, assim como as pessoas jurídicas, não são sujeitos de quaisquer direitos fundamentais.

QUESTÃO 30 (INÉDITA/2019) Na evolução das dimensões dos direitos e garantias fundamentais, não há, sucessivamente, substituição de direitos na medida do atingimento de novos estágios.

QUESTÃO 31 (PREFEITURA DE BELO HORIZONTE-MG/PROCURADOR MUNICIPAL/2017/ADAPTADA) Os direitos fundamentais são personalíssimos, razão por que somente o seu titular tem o direito de renunciá-los.

QUESTÃO 32 (POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ/AGENTE DE POLÍCIA CIVIL/2017/ADAPTADA) A Constituição Federal de 1988, ao tratar dos direitos e deveres individuais e coletivos, assegura-os aos brasileiros residentes no País, mas não aos estrangeiros em trânsito pelo território nacional, cujos direitos são regidos pelas normas de direito internacional.

QUESTÃO 33 (PREFEITURA DE AREIÓPOLIS-SP/ADVOGADO/2016) A Constituição Federal garante a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade:

- a) Aos brasileiros natos ou naturalizados.
- b) Apenas aos brasileiros natos.
- c) Aos brasileiros natos residentes no país.
- d) Aos brasileiros natos e aos estrangeiros com residência fixa no país.
- e) Aos brasileiros e estrangeiros residentes no país.

QUESTÃO 34 (PREFEITURA DE CAÇAPAVA DO SUL-RS/ADVOGADO/2016) De acordo com a Constituição Federal do Brasil, no que se refere aos direitos e deveres individuais e coletivos garante a inviolabilidade do direito à vida, a liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade às seguintes pessoas:

- a) Somente aos brasileiros natos;
- b) Aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no Brasil;
- c) Aos brasileiros mesmo que residentes em outro país;
- d) Aos naturalizados ainda que residentes em seu país de origem.

QUESTÃO 35 (SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO/ESCRIVÃO DE POLÍCIA/2016/ADAPTADA) Os direitos e as garantias individuais não são assegurados às pessoas jurídicas, uma vez que elas possuem dimensão coletiva.

QUESTÃO 36 (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO/2016) Embora não haja menção expressa no texto da CF, determinados direitos e garantias fundamentais poderão ser estendidos às pessoas jurídicas.

QUESTÃO 37 (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/2016/ADAPTADA) No que se refere aos direitos e garantias fundamentais elencados na CF, os estrangeiros residentes e não residentes no Brasil equiparam-se aos brasileiros.

QUESTÃO 38 (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/AUDITOR/2015) O rol de direitos e garantias apresentados no título "Dos Direitos e Garantias Fundamentais" da CF não é exaus-

tivo, pois existem dispositivos normativos, em diferentes títulos e capítulos do texto constitucional, que também tratam de direitos e garantias fundamentais.

QUESTÃO 39 (SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS-AM/ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO/2014) O direito à vida, assim como todos os demais direitos fundamentais, é protegido pela CF de forma não absoluta.

QUESTÃO 40 (COMPANHIA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS/ASSISTENTE OPERACIONAL/2014/ADAPTADA) Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

QUESTÃO 41 (CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS/ANALISTA/2014/ADAPTADA) Apenas os brasileiros e os estrangeiros residentes no Brasil podem valer-se dos direitos e garantias fundamentais elencados na Constituição Federal.

QUESTÃO 42 (CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS/ANALISTA/2014/ADAPTADA) As pessoas jurídicas, diferentemente das pessoas físicas, não são destinatárias dos direitos e garantias fundamentais elencados na Constituição Federal.

QUESTÃO 43 (CÂMARA DOS DEPUTADOS/ANALISTA LEGISLATIVO/2014) Conforme já manifestou o STF e a doutrina dominante, os direitos individuais e coletivos não se restringem aos elencados no artigo quinto da CF, podendo ser encontrados ao longo do texto constitucional.

QUESTÃO 44 (INÉDITA/2019) A Constituição Federal prevê o gênero direitos e garantias fundamentais em apenas três grupos: os direitos e deveres individuais e coletivos, os direitos sociais e os direitos da nacionalidade.

QUESTÃO 45 (INÉDITA/2019) As garantias fundamentais são os bens e vantagens prescritos no texto constitucional e os direitos fundamentais, por sua vez, são os instrumentos que asseguram o exercício de tais garantias.

QUESTÃO 46 (INÉDITA/2019) Os direitos de primeira geração são direitos negativos, pois exigem uma abstenção do Estado (um não fazer) em favor das liberdades públicas. Possuem como destinatários os súditos (o povo), como forma de proteção em face da ação opressora do Estado. São os direitos civis e políticos, ligados ao ideal de liberdade.

QUESTÃO 47 (INÉDITA/2019) Os direitos de primeira geração surgiram no início do século XX, no contexto do surgimento do Estado Social, durante a Revolução Industrial, em oposição ao Estado Liberal. São direitos positivos, pois passaram a exigir uma atuação positiva do Estado (um fazer). Correspondem aos direitos sociais, culturais e econômicos, ligados ao ideal de igualdade.

QUESTÃO 48 (INÉDITA/2019) É possível afirmar que as pessoas jurídicas de direito privado ou público são destinatárias dos direitos e garantias fundamentais compatíveis com sua natureza.

QUESTÃO 49 (INÉDITA/2019) Muito embora os direitos e garantias fundamentais tenham sido criados para regular as relações verticais entre o Estado e os seus súditos, passaram também, com o tempo, a ser empregados nas relações horizontais entre pessoas privadas.

QUESTÃO 50 (INÉDITA/2019) Os direitos fundamentais de segunda geração são os direitos sociais, econômicos e culturais. Os direitos fundamentais de terceira geração são os chamados direitos de solidariedade ou fraternidade, que englobam o meio ambiente equilibrado, o direito de paz e ao progresso, entre outros.

QUESTÃO 51 (INÉDITA/2019) Em meados do século XX, surgiram os direitos de terceira geração, denominados "direitos metaindividuais", ligados ao ideal de fraternidade.

QUESTÃO 52 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ/ANALISTA JURÍDICO/2018) Em relação à eficácia horizontal dos direitos fundamentais, são destinatários das normas constitucionais que dispõem sobre esses direitos:

- a) as Entidades autárquicas.
- b) os Órgãos do Poder Executivo.
- c) as Entidades paraestatais.
- d) os Particulares.
- e) os Órgãos do Poder Judiciário.

GABARITO

- | | |
|-------|-------|
| 1. d | 28. E |
| 2. b | 29. E |
| 3. c | 30. C |
| 4. b | 31. E |
| 5. b | 32. E |
| 6. d | 33. e |
| 7. c | 34. b |
| 8. d | 35. E |
| 9. a | 36. C |
| 10. E | 37. E |
| 11. C | 38. C |
| 12. E | 39. C |
| 13. C | 40. C |
| 14. C | 41. E |
| 15. C | 42. E |
| 16. C | 43. C |
| 17. E | 44. E |
| 18. a | 45. E |
| 19. d | 46. C |
| 20. c | 47. E |
| 21. d | 48. C |
| 22. C | 49. C |
| 23. E | 50. C |
| 24. b | 51. C |
| 25. b | 52. d |
| 26. a | |
| 27. E | |

GABARITO COMENTADO

QUESTÃO 1

(CRF-TO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/2019) Com base na Constituição Federal, acerca dos direitos e garantias fundamentais, assinale a alternativa correta.

acerca dos direitos e garantias fundamentais, assinale a alternativa correta.

- a) Aplicam-se somente a cidadãos maiores de 18 anos de idade ou aos emancipados por decisão judicial transitada em julgado.
- b) São garantidos somente aos brasileiros que estiverem no pleno gozo dos respectivos direitos políticos.
- c) Não são garantidos aos presidiários que sofreram condenação criminal.
- d) São garantidos a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no País.
- e) Podem ser suspensos por ato do Poder Executivo federal.

Letra d.

A questão trouxe a expressão da cabeça do art. 5º, para quem “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, **garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes** no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Porém, uma questão mais bem elaborada poderia ir além do texto constitucional. Lembre-se: a melhor interpretação da citada norma constitucional não leva à compreensão de que apenas os brasileiros e os estrangeiros residentes sejam destinatários dos direitos e garantias fundamentais. Na verdade, são destinatárias dos direitos e garantias fundamentais presentes na nossa Constituição Federal todas as pessoas físicas (nacionais, estrangeiras – residentes ou não – e, até mesmo, os apátridas – expressão que designa aqueles que não possuem nenhuma nacionalidade) e jurídicas (de direito público ou de direito privado) são destinatárias dos direitos e garantias fundamentais, desde que o direito tratado seja compatível com a sua natureza.

QUESTÃO 2

(TRF-3ª/ANALISTA JUDICIÁRIO ARQUIVOLOGIA/2014) A Constituição Federal

de 1988, ao disciplinar o regime jurídico do estrangeiro residente no país, estabeleceu que, quanto a eles,

- a) não se aplicam os direitos sociais conferidos aos trabalhadores urbanos.
- b) garante-se, como regra geral, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade em condições idênticas aos brasileiros.
- c) podem alistar-se como eleitores independentemente de naturalização, desde que residentes há mais de 10 anos no país.
- d) não podem impetrar diretamente *habeas corpus* em caso de prisão, ainda que ilegal ou decorrente de abuso de poder.
- e) não podem invocar o direito de acesso à educação, mesmo no ensino fundamental, sendo mera faculdade da Administração pública, provê-lo, havendo excedente de vagas.

Letra b.

Cuida-se do *caput* do art. 5º, segundo o qual "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do **direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade**, nos termos seguintes [...]". Essa informação por si só basta para responder à questão. Todavia, importante trazer à colação o tema "destinatários dos direitos fundamentais". Com efeito, em sua origem, os direitos e garantias fundamentais possuíam como titulares as pessoas físicas, também chamadas de pessoas naturais, uma vez que representavam limites à atuação do Estado na relação com seus súditos. Com o tempo, passou-se a reconhecer os direitos e garantias fundamentais também às pessoas jurídicas e ao próprio Estado. Nesse sentido, pode-se afirmar que todas as pessoas físicas (nacionais, estrangeiras - residentes ou não - e, até mesmo, os apátridas - expressão que designa aqueles que não possuem nenhuma nacionalidade), jurídicas e estatais são destinatárias dos direitos e garantias fundamentais, desde que compatíveis com a sua natureza.

QUESTÃO 3 (PREFEITURA DE SUZANO-SP/ASSISTENTE JURÍDICO/2016) São direitos fundamentais, previstos na Constituição Federal:

- a) de segunda geração, os direitos e garantias individuais e políticos clássicos (liberdades públicas), surgidos institucionalmente a partir da Magna Charta.

- b)** de terceira geração, os direitos sociais, econômicos e culturais, surgidos no início do século XX.
- c)** de segunda geração, os direitos sociais, econômicos e culturais, surgidos no início do século XX.
- d)** de primeira geração, os direitos sociais, econômicos e culturais, surgidos no início do século XX.
- e)** de quarta geração, os direitos de solidariedade ou fraternidade, que englobam o direito a um meio ambiente equilibrado, uma saudável qualidade de vida.

Letra c.

Os direitos fundamentais de segunda geração (ou dimensão) surgiram no início do século XX, no contexto do surgimento do Estado Social, durante a Revolução Industrial, em oposição ao Estado Liberal. São direitos positivos, pois passaram a exigir uma atuação positiva do Estado (um fazer). Correspondem aos direitos sociais, culturais e econômicos, ligados ao ideal de igualdade.

QUESTÃO 4 (TRF-2ª/TÉCNICO JUDICIÁRIO ADMINISTRAÇÃO/2017) "Iliel e Anel travaram intenso debate a respeito da relevância da distinção, para a República Federativa do Brasil, do conceito de nacionalidade, em especial sob o prisma da fruição de direitos e garantias individuais. Para Iliel, os direitos e garantias individuais são privativos dos brasileiros, natos ou naturalizados. Anel, por sua vez, acresceu que somente quem tem direitos políticos possui direitos e garantias individuais." À luz do disposto na Constituição da República, é correto afirmar que

- a)** somente a afirmação de Iliel está incorreta.
- b)** as afirmações de Iliel e Anel estão totalmente incorretas.
- c)** somente a afirmação de Anel está incorreta.
- d)** as afirmações de Iliel e Anel estão totalmente corretas.

Letra b.

De fato, as afirmações de Iliel e Anel estão totalmente erradas, uma vez que são destinatárias dos direitos e garantias fundamentais presentes na nossa Constituição Federal **todas as pessoas físicas** (nacionais, estrangeiras – residentes ou não – e, até mesmo, os apátridas – expressão que designa aqueles que não possuem nenhuma nacionalidade) e **jurídicas** (de direito público ou de direito privado) são destinatárias dos direitos e garantias fundamentais, desde que o direito tratado seja compatível com a sua natureza.

QUESTÃO 5 (EXAME DA OAB/2007.3) O descaso para com os problemas sociais, que veio a caracterizar o État Gendarme, associado às pressões decorrentes da industrialização em marcha, o impacto do crescimento demográfico e o agravamento das disparidades no interior da sociedade, tudo isso gerou novas reivindicações, impondo ao Estado um papel ativo na realização da justiça social. O ideal absenteísta do Estado liberal não respondia, satisfatoriamente, às exigências do momento. Uma nova compreensão do relacionamento Estado/sociedade levou os poderes públicos a assumir o dever de operar para que a sociedade lograsse superar as suas angústias estruturais. Daí o progressivo estabelecimento pelos Estados de seguros sociais variados, importando intervenção intensa na vida econômica e a orientação das ações estatais por objetivos de justiça social. Gilmar Ferreira Mendes et al. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 223 (com adaptações). Esse texto caracteriza, em seu contexto histórico, a

- a) primeira geração de direitos fundamentais.
- b) segunda geração de direitos fundamentais.
- c) terceira geração de direitos fundamentais.
- d) quarta geração de direitos fundamentais.

Letra b.

No início do século XX, com o agravamento da ideologia socialista, surge a ideia da igualdade de oportunidades, uma vez que a igualdade formal não mais satisfazia os interesses da coletividade. A partir de então, desenvolveu-se a **segunda geração dos direitos fundamentais**,

notadamente com o surgimento da Constituição Mexicana de 1917 e da Constituição Alemã de 1919 (chamada de Constituição de Weimar), que consagraram os direitos sociais. Nesse contexto, o Estado abandona seu ideal abstencionista (ou absenteísta), passando a intervir no corpo social com a finalidade de corrigir as desigualdades existentes. Passam os entes políticos a executar políticas públicas tendentes a garantir os direitos sociais como a saúde, a moradia, a previdência, a educação. Essa nova fase é denominada constitucionalismo contemporâneo, consagrando os direitos fundamentais de segunda geração, que possuem as seguintes características:

- surgiram no início do século XX;
- apareceram no contexto do Estado Social, em oposição ao Estado Liberal;
- estão ligados ao ideal de igualdade;
- são direitos positivos, que passaram a exigir uma atuação positiva do Estado;
- correspondem aos direitos sociais, culturais e econômicos, como o direito às condições mínimas de trabalho, à previdência social, à assistência social, à habitação, ao lazer, a um salário que assegure o mínimo de dignidade ao homem, à sindicalização, à greve dos trabalhadores etc.

QUESTÃO 6 (XXII EXAME DE ORDEM UNIFICADO) A teoria dimensional dos direitos fundamentais examina os diferentes regimes jurídicos de proteção desses direitos ao longo do constitucionalismo democrático, desde as primeiras Constituições liberais até os dias de hoje. Nesse sentido, a teoria dimensional tem o mérito de mostrar o perfil de evolução da proteção jurídica dos direitos fundamentais ao longo dos diferentes paradigmas do Estado de Direito, notadamente do Estado Liberal de Direito e do Estado Democrático Social de Direito. Essa perspectiva, calcada nas dimensões ou gerações de direitos, não apenas projeta o caráter cumulativo da evolução protetiva, mas também demonstra o contexto de unidade e indivisibilidade do catálogo de direitos fundamentais do cidadão comum. A partir dos conceitos da teoria dimensional dos direitos fundamentais, assinale a afirmativa correta.

- a) Os direitos estatais prestacionais, ligados ao Estado Liberal de Direito, nasceram atrelados ao princípio da igualdade formal perante a lei, perfazendo a primeira dimensão de direitos.
- b) A chamada reserva do possível fática, relacionada à escassez de recursos econômicos e financeiros do Estado, não tem nenhuma influência na efetividade dos direitos fundamentais de segunda dimensão do Estado Democrático Social de Direito.
- c) O conceito de direitos coletivos de terceira dimensão se relaciona aos direitos transindividuais de natureza indivisível de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato, como ocorre com o direito ao meio ambiente.
- d) Sob a égide da estatalidade mínima do Estado Liberal, os direitos negativos de defesa dotados de natureza absenteísta são corretamente classificados como direitos de primeira dimensão.

Letra d.

Os direitos de primeira dimensão (ou geração) possuem as seguintes características:

- surgiram no final do século XVIII, no contexto da Revolução Francesa, fase inaugural do constitucionalismo moderno e dominaram todo o século XIX;
- ganharam relevo no contexto do Estado Liberal, em oposição ao Estado Absoluto;
- estão ligados ao ideal de liberdade;
- são direitos negativos, que exigem uma abstenção do Estado em favor das liberdades públicas;
- possuíam como destinatários os súditos como forma de proteção em face do Estado;
- são os direitos civis e políticos.

QUESTÃO 7 (EXAME DE OAB/2007.1) A respeito dos direitos e das garantias fundamentais, assinale a opção correta.

- a) No que se refere à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, a Constituição Federal assegurou a preferência pelo modelo de reparação em detrimento da prevenção ao dano.

- b)** Os direitos e garantias fundamentais, criados como direitos negativos, impedem o poder público, mas não a esfera privada, de violar o espaço mínimo de liberdades assegurado pela Constituição Federal.
- c)** De acordo com a doutrina majoritária, os direitos de segunda geração, ou direitos sociais, não constituem simples normas de natureza dirigente, sendo verdadeiros direitos subjetivos que impõem ao Estado um *facere*.
- d)** A casa é o asilo inviolável, nela não se pode penetrar, salvo na hipótese de flagrante delito ou para prestar socorro, durante o dia, ou por ordem judicial.

Letra c.

Os direitos fundamentais de segunda geração (ou segunda dimensão) surgiram no início do século XX, com o advento do Estado Social, em oposição ao superado Estado Liberal. Ligados ao ideal de igualdade, são direitos subjetivos, que exigem uma atuação positiva do Estado (um *facere*). São exemplos de direitos fundamentais de segunda geração: os direitos sociais, culturais e econômicos, o direito às condições mínimas de trabalho, a previdência social, a assistência social, a habitação, o lazer, um salário que assegure o mínimo de dignidade ao homem, a sindicalização, a greve dos trabalhadores etc.

QUESTÃO 8 (XIX EXAME DE ORDEM UNIFICADO) O constitucionalismo brasileiro, desde 1824, foi construído a partir de vertentes teóricas que estabeleceram continuidades e clivagens históricas no que se refere à essência e à inter-relação das funções estatais, tanto no plano vertical como no horizontal, bem como à proteção dos direitos fundamentais. A partir dessa constatação, assinale a afirmativa correta.

- a)** A Constituição de 1824 adotou, de maneira rígida, a tripartição das funções estatais, que seriam repartidas entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário.
- b)** A Constituição de 1891 dispôs sobre o federalismo de cooperação e delineou um Estado Social e Democrático de Direito.
- c)** A Constituição de 1937 considerou o Supremo Tribunal Federal o guardião da Constituição, detendo a última palavra no controle concentrado de constitucionalidade.

d) A Constituição de 1946 foi promulgada e reinaugurou o período democrático no Brasil, tendo contemplado um rol de direitos e garantias individuais.

Letra d.

Trata-se da quinta Constituição, que foi promulgada com o intuito de redemocratizar o País após a era Vargas. O fim da 2ª Guerra Mundial intensifica no mundo um sentimento voltado à valorização do regime democrático de governo, provocando, com isso, a deposição de Getúlio Vargas. Recompôs os ideais democráticos, reproduzindo a social democracia inaugurada em 1934, contemplando um rol de direitos e garantias individuais. Adotou a forma de Estado federativa, a forma de Governo republicana, o Sistema de Governo presidencialista até a EC 04, de 1961, que instituiu no Brasil o sistema parlamentarista, com a finalidade de reduzir os poderes do então Presidente João Goulart. Previu a tripartição de Poderes entre o Legislativo, o Executivo e o Judiciário³.

QUESTÃO 9 (XVII EXAME DE ORDEM UNIFICADO) Dois advogados, com grande experiência profissional e com a justa preocupação de se manterem atualizados, concluem que algumas ideias vêm influenciando mais profundamente a percepção dos operadores do direito a respeito da ordem jurídica. Um deles lembra que a Constituição brasileira vem funcionando como verdadeiro "filtro", de forma a influenciar todas as normas do ordenamento pátrio com os seus valores. O segundo, concordando, adiciona que o crescente reconhecimento da natureza normativo-jurídica dos princípios pelos tribunais, especialmente pelo Supremo Tribunal Federal, tem aproximado as concepções de direito e justiça (buscada no diálogo racional) e oferecido um papel de maior destaque aos magistrados. As posições apresentadas pelos advogados mantêm relação com uma concepção teórico-jurídica que, no Brasil e em outros países, vem sendo denominada de:

- a)** neoconstitucionalismo.
- b)** positivismo-normativista.

³ Dutra, Luciano. *Direito constitucional essencial* / Luciano Dutra. - 4. ed. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO: 2018. Página 22.

- c) neopositivismo.
- d) jusnaturalismo.

Letra a.

O **marco histórico** do novo Direito Constitucional [o neoconstitucionalismo], na Europa continental, foi o constitucionalismo do pós-guerra, especialmente na Alemanha e na Itália. No Brasil, foi a Constituição de 1988 e o processo de redemocratização que ela ajudou a protagonizar. O **marco filosófico** é o pós-positivismo, superando os modelos tradicionais do jusnaturalismo e do positivismo. O jusnaturalismo, desenvolvido a partir do século XVI, aproximou a lei da razão, fundando-se na existência de princípios de justiça universal. Noutro giro, o positivismo buscou a objetividade científica, equiparando o Direito à lei. O pós-positivismo, que se apresenta como uma terceira via, vai além da legalidade estrita, sem desprezo ao Direito Posto. Eleva os valores na interpretação jurídica; reconhece a normatividade dos princípios, diferenciando-os qualitativamente das regras; produz uma nova hermenêutica constitucional; e desenvolve uma teoria dos direitos fundamentais edificada na dignidade da pessoa humana. Por fim, o **marco teórico** se situa:

- no reconhecimento da força normativa da Constituição;
- na expansão da jurisdição constitucional;
- no desenvolvimento de uma nova dogmática da interpretação constitucional.

QUESTÃO 10 (IRB/DIPLOMATA/2013) Os brasileiros, natos e naturalizados, e os estrangeiros residentes no país são igualmente destinatários dos direitos e garantias fundamentais. Apenas os estrangeiros não residentes que estejam em trânsito pelo território nacional não dispõem de meios jurisdicionais para assegurar a validade e o gozo desses direitos.

Errado.

Todas as pessoas físicas - nacionais (brasileiros natos e naturalizados), estrangeiras (residentes ou não no país) e, até mesmo, os apátridas (expressão que designa aqueles que não possuem nenhuma nacionalidade) -, pessoas jurídicas e pessoas estatais são destinatárias dos direitos e garantias fundamentais, desde que compatíveis com a sua natureza.

QUESTÃO 11 (MPU/NÍVEL MÉDIO/2013) Embora os direitos e as garantias fundamentais se destinem essencialmente às pessoas físicas, alguns deles podem ser estendidos às pessoas jurídicas.

Certo.

Como dito, todas as pessoas físicas - nacionais (brasileiros natos e naturalizados), estrangeiras (residentes ou não no país) e, até mesmo, os apátridas (expressão que designa aqueles que não possuem nenhuma nacionalidade) -, pessoas jurídicas e pessoas estatais são destinatárias dos direitos e garantias fundamentais, desde que compatíveis com a sua natureza.

QUESTÃO 12 (BACEN/PROCURADOR/2013) O direito de petição, assegurado às pessoas naturais, nacionais ou estrangeiras residentes no país, não se estende às pessoas jurídicas.

Errado.

Repetindo, todas as pessoas físicas - nacionais (brasileiros natos e naturalizados), estrangeiras (residentes ou não no país) e, até mesmo, os apátridas (expressão que designa aqueles que não possuem nenhuma nacionalidade) -, pessoas jurídicas e pessoas estatais são destinatárias dos direitos e garantias fundamentais, desde que compatíveis com a sua natureza, aí incluído o direito de petição.

QUESTÃO 13 (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA/MÉDICO RESIDENTE/2018) Os direitos fundamentais são imprescritíveis, ou seja, não perdem efeito com o decurso do tempo.

Certo.

É uma das características dos direitos e garantias fundamentais.

QUESTÃO 14 (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA/MÉDICO RESIDENTE/2018) Os direitos fundamentais são irrenunciáveis.

Certo.

Também é uma das características dos direitos e garantias fundamentais.

QUESTÃO 15 (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA/MÉDICO RESIDENTE/2018) Todo ser humano detém direitos fundamentais, independentemente de raça, credo, nacionalidade ou convicção política.

Certo.

É a característica da universalidade dos direitos e garantias fundamentais.

QUESTÃO 16 (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA/MÉDICO RESIDENTE/2018) Os direitos são criados em conformidade com determinado contexto histórico e se tornam fundamentais quando constitucionalizados.

Certo.

É a característica da historicidade dos direitos e garantias fundamentais.

QUESTÃO 17 (CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PB/TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO/2018) Os direitos e as garantias fundamentais constitucionais estendem-se aos estrangeiros em trânsito no território nacional, mas não às pessoas jurídicas, por falta de previsão constitucional expressa.

Errado.

Os direitos e garantias fundamentais dirigem-se a todas as pessoas físicas e jurídicas que estejam no território da República Federativa do Brasil.

QUESTÃO 18 (PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/PROCURADOR DO ESTADO/2018) Os direitos destinados a assegurar a soberania popular mediante a possibilidade de interferência direta ou indireta nas decisões políticas do Estado são direitos

- a) políticos de primeira dimensão.
- b) políticos de terceira dimensão.
- c) políticos de segunda geração.
- d) sociais de segunda geração.
- e) sociais de primeira dimensão.

Letra a.

São direitos de primeira geração (ou dimensão) os direitos civis e políticos.

QUESTÃO 19 (PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/PROCURADOR DO ESTADO/2018) Considere as duas afirmações a seguir.

- I – Em um processo judicial, o Estado deve assegurar a observância do contraditório e da ampla defesa.
- II – Nas relações entre a imprensa e os particulares, a imprensa deve observar o direito à honra, sob pena de consequências como direito de resposta e indenização por dano material ou moral.

As afirmações I e II contemplam situações que exemplificam a

- a) eficácia horizontal dos direitos fundamentais.
- b) eficácia externa dos direitos fundamentais.
- c) eficácia diagonal dos direitos individuais.
- d) eficácia vertical e a eficácia horizontal dos direitos individuais, respectivamente.
- e) eficácia externa e a eficácia vertical dos direitos individuais, respectivamente.

Letra d.

A afirmação I diz respeito à eficácia vertical, na medida em que visa regular as relações entre o Estado e o particular (vertical porque o Estado se situa acima do seu povo). Por sua vez,

a afirmação II trata da eficácia horizontal, já que cuida das relações horizontais entre pessoas privadas.

QUESTÃO 20 (INÉDITA/2019) Sobre as gerações dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, pode-se afirmar que são:

- a) de segunda geração, os direitos e garantias individuais e políticos clássicos (liberdades públicas), surgidos institucionalmente a partir da Magna Carta.
- b) de terceira geração, os direitos sociais, econômicos e culturais, surgidos no início do século XX.
- c) de segunda geração, os direitos sociais, econômicos e culturais, surgidos no início do século XX.
- d) de primeira geração, os direitos sociais, econômicos e culturais, surgidos no início do século XX.

Letra c.

Os direitos e garantias fundamentais de segunda geração (ou dimensão) surgiram no início do século XX, no contexto do surgimento do Estado Social, durante a Revolução Industrial, em oposição ao Estado Liberal. São direitos positivos, pois passaram a exigir uma atuação positiva do Estado (um fazer). Correspondem aos direitos sociais, culturais e econômicos, ligados ao ideal de igualdade.

QUESTÃO 21 (CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ-SP/AUXILIAR FINANCEIRO/2019) Nos estudos de Direito Constitucional os Direitos Fundamentais são divididos em dimensões e/ou gerações. Sobre esse contexto, assinale a alternativa correta.

- a) Os direitos de segunda geração ou dimensão surgem após as Grandes Guerras mundiais e possuem como característica preponderante a defesa da dignidade da pessoa humana
- b) Os estudos da genética, cibernética e o seu impacto nas relações sociais não recebem qualquer classificação dentro das dimensões e/ou gerações dos direitos fundamentais

- c) O princípio da fraternidade, insculpido no cerne da Revolução Francesa, é um princípio típico da primeira geração ou dimensão vez que, representa uma forma de proteção dos interesses individuais em face de medidas arbitrárias do Estado
- d) Os direitos de segunda geração ou dimensão se relacionam com as liberdades positivas do ser humano, calcadas no princípio da igualdade material, e, na história, têm como grande marco a Revolução Industrial

Letra d.

Os direitos fundamentais de segunda geração surgiram no início do século XX, no contexto do surgimento do Estado Social, durante a Revolução Industrial, em oposição ao Estado Liberal. São direitos positivos, pois passaram a exigir uma atuação positiva do Estado (um fazer). Correspondem aos direitos sociais, culturais e econômicos, ligados ao ideal de igualdade.

QUESTÃO 22 (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA/ANALISTA TÉCNICO/2018/ADAPTADA) O Meio Ambiente como conjunto de relações e interações que condiciona a vida em todas as suas formas é um direito de terceira geração, alicerçado na fraternidade ou solidariedade.

Certo.

O meio ambiente, como direito metaindividual, é de 3ª geração.

QUESTÃO 23 (INÉDITA/2019) Por força da eficácia vertical, os direitos fundamentais devem ser observados nas relações entre pessoas privadas.

Errado.

Trata-se, no caso, da eficácia horizontal dos direitos e garantias fundamentais.

QUESTÃO 24 (SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO-RR/AGENTE SÓCIO ORIENTADOR/2018) Todos são iguais perante a lei, sem distinção de

qualquer natureza. A inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade é garantia assegurada:

- a) aos brasileiros e aos estrangeiros, irrestritamente.
- b) aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País.
- c) aos estrangeiros, onde quer que se encontrem, e aos brasileiros residentes no País.
- d) somente aos brasileiros, independentemente de onde residam.
- e) aos brasileiros residentes no País e aos estrangeiros originários de países de língua portuguesa, se houver reciprocidade em favor de brasileiros.

Letra b.

A questão explora a literalidade do art. 5º, *caput*, da CF/1988. A melhor interpretação da cita da norma constitucional não leva à compreensão de que apenas os brasileiros e os estrangeiros residentes sejam destinatários dos direitos e garantias fundamentais. Na verdade, são destinatárias dos direitos e garantias fundamentais presentes na nossa Constituição Federal todas as pessoas físicas (nacionais, estrangeiras – residentes ou não – e, até mesmo, os apátridas – expressão que designa aqueles que não possuem nenhuma nacionalidade) e jurídicas (de direito público ou de direito privado), desde que o direito tratado seja compatível com a sua natureza. Mas se a banca trouxer a cópia da cabeça do art. 5º, temos que marcar certo.

QUESTÃO 25 (POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL/DELEGADO DE POLÍCIA/2018) A Constituição Federal de 1988, no que tange aos direitos humanos, estabelece que:

- a) Seu rol resta limitado àquele previsto no texto constitucional.
- b) Eles, os direitos humanos, são prevalentes, nas relações internacionais da República Federativa do Brasil.
- c) Existe a necessidade imperiosa da internalização dos direitos humanos previstos em tratados antes de sua aplicação em território brasileiro.
- d) A dignidade da pessoa humana é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.
- e) Delimita a proteção de tais direitos a indivíduos, excluindo a coletividade.

Letra b.

Os direitos humanos são os direitos fundamentais previstos em tratados internacionais. Por isso, os direitos humanos são prevalentes nas relações internacionais da República Federativa do Brasil.

QUESTÃO 26 (POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO/PAPILOSCOPISTA/2018) É correto afirmar que os direitos humanos fundamentais

- a) visam estabelecer condições mínimas de vida e desenvolvimento da pessoa humana.
- b) são aplicáveis tanto a pessoas naturais quanto a pessoas jurídicas.
- c) têm por finalidade a proteção contra o arbítrio das empresas multinacionais.
- d) surgiram após o nascimento da ideia do constitucionalismo.
- e) consistem em instrumentos de legitimação do poder punitivo do próprio Estado e de suas autoridades constituídas.

Letra a.

A Organização das Nações Unidas conceitua direitos humanos como:

[...] direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição" que "incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre e muitos outros. Todos merecem estes direitos, sem discriminação.

QUESTÃO 27 (INÉDITA/2019) Os direitos e as garantias fundamentais foram criados em um único momento da história da humanidade.

Errado.

Pautado na característica da historicidade, os direitos e as garantias fundamentais foram criados ao longo da história, e não em um determinado momento histórico.

QUESTÃO 28 (INÉDITA/2019) Os direitos fundamentais e as garantias fundamentais são sempre absolutos, em razão da sua relevância no ordenamento jurídico.

Errado.

Como regra, os direitos e garantias fundamentais não são absolutos, mas sim, relativos.

QUESTÃO 29 (PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO-AC/PROCURADOR DO ESTADO/2017/ADAPTADA) A CF/88 contempla verdadeiro sistema de direitos fundamentais que se caracteriza, dentre outras circunstâncias, pela previsão expressa de normas de sistematização que disciplinam a aplicação dos direitos fundamentais em espécie; quanto às normas de sistematização, é correto afirmar que os turistas, assim como as pessoas jurídicas, não são sujeitos de quaisquer direitos fundamentais.

Errado.

São destinatárias dos direitos e garantias fundamentais presentes na nossa Constituição Federal todas as pessoas físicas (nacionais, estrangeiras – residentes ou não – e, até mesmo, os apátridas – expressão que designa aqueles que não possuem nenhuma nacionalidade) e jurídicas (de direito público ou de direito privado), desde que o direito tratado seja compatível com a sua natureza.

QUESTÃO 30 (INÉDITA/2019) Na evolução das dimensões dos direitos e garantias fundamentais, não há, sucessivamente, substituição de direitos na medida do atingimento de novos estágios.

Certo.

A ideia é a cumulação das gerações de direitos e garantias fundamentais no tempo.

QUESTÃO 31 (PREFEITURA DE BELO HORIZONTE-MG/PROCURADOR MUNICIPAL/2017/ADAPTADA) Os direitos fundamentais são personalíssimos, razão por que somente o seu titular tem o direito de renunciá-los.

Errado.

Os direitos e as garantias fundamentais são irrenunciáveis.

QUESTÃO 32 (POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ/AGENTE DE POLÍCIA CIVIL/2017/ADAPTADA) A Constituição Federal de 1988, ao tratar dos direitos e deveres individuais e coletivos, assegura-os aos brasileiros residentes no País, mas não aos estrangeiros em trânsito pelo território nacional, cujos direitos são regidos pelas normas de direito internacional.

Errado.

Pela última vez - são destinatárias dos direitos e garantias fundamentais presentes na nossa Constituição Federal todas as pessoas físicas (nacionais, estrangeiras – residentes ou não – e, até mesmo, os apátridas – expressão que designa aqueles que não possuem nenhuma nacionalidade) e jurídicas (de direito público ou de direito privado), desde que o direito tratado seja compatível com a sua natureza.

QUESTÃO 33 (PREFEITURA DE AREIÓPOLIS-SP/ADVOGADO/2016) A Constituição Federal garante a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade:

- a) Aos brasileiros natos ou naturalizados.
- b) Apenas aos brasileiros natos.
- c) Aos brasileiros natos residentes no país.
- d) Aos brasileiros natos e aos estrangeiros com residência fixa no país.
- e) Aos brasileiros e estrangeiros residentes no país.

Letra e.

Como a questão trouxe a literalidade do art. 5º, *caput*, temos que considerar a letra “e” a alternativa certa.

QUESTÃO 34 (PREFEITURA DE CAÇAPAVA DO SUL-RS/ADVOGADO/2016) De acordo com a Constituição Federal do Brasil, no que se refere aos direitos e deveres individuais e coletivos

garante a inviolabilidade do direito à vida, a liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade às seguintes pessoas:

- a) Somente aos brasileiros natos;
- b) Aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no Brasil;
- c) Aos brasileiros mesmo que residentes em outro país;
- d) Aos naturalizados ainda que residentes em seu país de origem.

Letra b.

Art. 5º, caput, da CF/1988.

QUESTÃO 35 (SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO/ESCRIVÃO DE POLÍCIA/2016/ADAPTADA) Os direitos e as garantias individuais não são assegurados às pessoas jurídicas, uma vez que elas possuem dimensão coletiva.

Errado.

Conforme amplamente debatido.

QUESTÃO 36 (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO/2016) Embora não haja menção expressa no texto da CF, determinados direitos e garantias fundamentais poderão ser estendidos às pessoas jurídicas.

Certo.

Exatamente isso.

QUESTÃO 37 (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/2016/ADAPTADA) No que se refere aos direitos e garantias fundamentais elencados na CF, os estrangeiros residentes e não residentes no Brasil equiparam-se aos brasileiros.

Errado.

Dizer que se equiparam é um erro, na medida em que devemos considerar que certos direitos não são extensíveis aos estrangeiros, como os direitos políticos.

QUESTÃO 38 (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/AUDITOR/2015) O rol de direitos e garantias apresentados no título "Dos Direitos e Garantias Fundamentais" da CF não é exaustivo, pois existem dispositivos normativos, em diferentes títulos e capítulos do texto constitucional, que também tratam de direitos e garantias fundamentais.

Certo.

Os direitos e garantias fundamentais estão espalhados por todo o texto constitucional.

QUESTÃO 39 (SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS-AM/ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO/2014) O direito à vida, assim como todos os demais direitos fundamentais, é protegido pela CF de forma não absoluta.

Certo.

Como dito, os direitos e as garantias fundamentais são, como regra, relativos.

QUESTÃO 40 (COMPANHIA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS/ASSISTENTE OPERACIONAL/2014/ADAPTADA) Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Certo.

Art. 5º, caput, da CF/1988.

QUESTÃO 41 (CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS/ANALISTA/2014) (ADAPTADA) Apenas os brasileiros e os estrangeiros residentes

no Brasil podem valer-se dos direitos e garantias fundamentais elencados na Constituição Federal.

Errado.

Conforme amplamente estudado.

QUESTÃO 42 (CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS/ANALISTA/2014/ADAPTADA) As pessoas jurídicas, diferentemente das pessoas físicas, não são destinatárias dos direitos e garantias fundamentais elencados na Constituição Federal.

Errado.

Perceba que o tema destinatários dos direitos e garantias fundamentais está “despencando” em concurso público. Já vimos diversas vezes que as pessoas jurídicas são sim destinatárias dos direitos e garantias fundamentais, na medida da sua natureza.

QUESTÃO 43 (CÂMARA DOS DEPUTADOS/ANALISTA LEGISLATIVO/2014) Conforme já manifestou o STF e a doutrina dominante, os direitos individuais e coletivos não se restringem aos elencados no artigo quinto da CF, podendo ser encontrados ao longo do texto constitucional.

Certo.

Exato.

QUESTÃO 44 (INÉDITA/2019) A Constituição Federal prevê o gênero direitos e garantias fundamentais em apenas três grupos: os direitos e deveres individuais e coletivos, os direitos sociais e os direitos da nacionalidade.

Errado.

O gênero "direitos e garantias fundamentais" é dividido em cinco espécies (grupos): Capítulo 1: direitos e deveres individuais e coletivos; Capítulo 2: direitos sociais; Capítulo 3: nacionalidade; Capítulo 4: direitos políticos; Capítulo 5: partidos políticos.

QUESTÃO 45 (INÉDITA/2019) As garantias fundamentais são os bens e vantagens prescritos no texto constitucional e os direitos fundamentais, por sua vez, são os instrumentos que asseguram o exercício de tais garantias.

Errado.

Os direitos são bens e vantagens prescritos no texto constitucional e as garantias são os instrumentos que asseguram o exercício de tais direitos.

QUESTÃO 46 (INÉDITA/2019) Os direitos de primeira geração são direitos negativos, pois exigem uma abstenção do Estado (um não fazer) em favor das liberdades públicas. Possuem como destinatários os súditos (o povo), como forma de proteção em face da ação opressora do Estado. São os direitos civis e políticos, ligados ao ideal de liberdade.

Certo.

Exatamente como prevê a doutrina constitucionalista.

QUESTÃO 47 (INÉDITA/2019) Os direitos de primeira geração surgiram no início do século XX, no contexto do surgimento do Estado Social, durante a Revolução Industrial, em oposição ao Estado Liberal. São direitos positivos, pois passaram a exigir uma atuação positiva do Estado (um fazer). Correspondem aos direitos sociais, culturais e econômicos, ligados ao ideal de igualdade.

Errado.

O conceito refere-se aos direitos de segunda geração.

QUESTÃO 48 (INÉDITA/2019) É possível afirmar que as pessoas jurídicas de direito privado ou público são destinatárias dos direitos e garantias fundamentais compatíveis com sua natureza.

Certo.

Exatamente como tratado pela doutrina constitucionalista e pela jurisprudência dos tribunais.

QUESTÃO 49 (INÉDITA/2019) Muito embora os direitos e garantias fundamentais tenham sido criados para regular as relações verticais entre o Estado e os seus súditos, passaram também, com o tempo, a ser empregados nas relações horizontais entre pessoas privadas.

Certo.

É o que a doutrina chama de eficácia horizontal dos direitos e garantias fundamentais.

QUESTÃO 50 (INÉDITA/2019) Os direitos fundamentais de segunda geração são os direitos sociais, econômicos e culturais. Os direitos fundamentais de terceira geração são os chamados direitos de solidariedade ou fraternidade, que englobam o meio ambiente equilibrado, o direito de paz e ao progresso, entre outros.

Certo.

Exatamente isso.

QUESTÃO 51 (INÉDITA/2019) Em meados do século XX, surgiram os direitos de terceira geração, denominados "direitos metaindividuais", ligados ao ideal de fraternidade.

Certo.

Segundo a doutrina, em meados do século XX, surgiram os direitos de terceira geração, denominados "direitos metaindividuais" (ou transindividuais), ligados ao ideal de fraternidade (ou solidariedade). São também direitos positivos, no bojo do Estado Social, tais como direito à preservação do meio ambiente, da autodeterminação dos povos, da paz, do progresso da humanidade, do patrimônio histórico e cultural etc.

QUESTÃO 52 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ/ANALISTA JURÍDICO/2018) Em relação à eficácia horizontal dos direitos fundamentais, são destinatários das normas constitucionais que dispõem sobre esses direitos:

- a) as Entidades autárquicas.
- b) os Órgãos do Poder Executivo.
- c) as Entidades paraestatais.
- d) os Particulares.
- e) os Órgãos do Poder Judiciário.

Letra d.

Muito embora os direitos e garantias fundamentais tenham sido criados para regular as relações verticais entre o Estado e os seus súditos, passaram também, com o tempo, a ser empregados nas relações horizontais entre particulares (eficácia horizontal dos direitos e garantias fundamentais).

Luciano Dutra



Advogado da União desde 2009. Autor de livros e articulista. Professor de Direito Constitucional com ampla experiência em cursos preparatórios para concursos públicos e Exames de Ordem presenciais e on-line. Aprovado em diversos concursos públicos. Comentarista jurídico de revistas, jornais, sites e rádios. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora e pós-graduado em Direito Público. Graduado e pós-graduado em Ciências Militares.



NÃO SE ESQUEÇA DE AVALIAR ESTA AULA!

SUA OPINIÃO É MUITO IMPORTANTE
PARA MELHORARMOS AINDA MAIS
NOSSOS MATERIAIS.

ESPERAMOS QUE TENHA GOSTADO
DESTA AULA!

PARA AVALIAR, BASTA CLICAR EM LER
A AULA E, DEPOIS, EM AVALIAR AULA.

AVALIAR 